PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2026

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Laje/BA (UASG: 983677)

OBJETO Aquisição **para o fornecimento parcelado e contínuo de medicamentos**, para atender às necessidades das seguintes unidades de saúde do município de laje/BA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.018.121,90 (Dois Milhões, dezoito mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/07/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
10. DO TERMO DE CONTRATO 15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
13. DOS RECURSOS 17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE/BA (UASG: 983677)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

(Processo Administrativo 382/2025)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Laje, por meio do Departamento licitações, sediado na praça Raimundo Jose de Almeida, CEP 45.490-000, Laje, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição **para o fornecimento parcelado e contínuo de medicamentos**, para atender às necessidades das seguintes unidades de saúde do município de laje/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário do item;*

6.1.2 *Marca;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br em.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e Email gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze)* dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e E-mail gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta

16.11.5

16.11.6 Laje, 15 de julho de 2026.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

ALESSANDRA DE ANDRADE DANTAS

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo n° 382/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO **PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJE:

UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS PELA DEMANDA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
HOSPITAL MUNICIPAL	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – LAJE – BAHIA	24HS TODOS OS DIAS
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHÃES, S/N – CENTRO – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 14:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
USF ANTÔNIO VIDAL	PRAÇA LOMANTO JÚNIOR, S/N – CENTRO – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 16:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
USF LEONILIA SAMPAIO DE ALMEIDA	RUA LEONEL BRITO, S/N – CENTRO – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 16:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
USF MÁXIMO JOSÉ DA SILVA	LOCALIZADO NO RIACHO DA LAMA – ZONA RURAL – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 16:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
USF MARIA BRASILINIA DE JESUS	LOCALIZADO EM ITAPARICA – ZONA RURAL – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 16:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
USF HERALDO ROCHA	LOCALIZADO NA SERRA DO FRIO – ZONA RURAL – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 16:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
USF DARCY ALVES	LOCALIZADO NA TERRA SECA – ZONA RURAL – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 16:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
USF JOSÉ SPOSITO	LOCALIZADO NO ENTROCAMENTO DE LAJE – ZONA RURAL – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 16:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
USF URCISINIO QUEIROZ	LOCALIZADO EM ENGENHEIRO PONTES – ZONA RURAL – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 16:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
USF NEYLTON DE ASSIS	LOCALIZADO NO CRUZEIRO DE LAJE – ZONA RURAL – LAJE – BAHIA	08:00 ÀS 16:00HS SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

2. Especificações dos medicamentos

2.1. Descrição Detalhada dos Produtos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	**233632**	233632 - ÓLEO MINERAL 100ML (ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	**1.000**	R$5,69	R$5.690,00
2	**266701**	266701 - BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE 6 ML/ 120 DOSES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)	**Frasco 120 DOSE(S)**	**100**	R$31,94	R$3.194,00
3	**266706**	266706 - BUDESONIDA 32 MCG FR (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE 6 ML/120 DOSES)	**Frasco 120 DOSE(S)**	**100**	R$21,79	R$2.179,00

4	**266707**	266707 - BUDESONIDA 64MCG (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)	**Frasco 120 DOSE(S)**	**100**	R$22,33	R$2.233,00
5	**267107**	267107 - FENITOÍNA SÓDICA INJ (DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	**400**	R$4,47	R$1.788,00
6	**267140**	267140 - AZITROMICINA COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	**20.000**	R$0,89	R$17.800,00
7	**267151**	267151 - CETOCONAZOL COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	**1.200**	R$0,29	R$348,00
8	**267194**	267194 - DIAZEPAM INJ (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	**2.000**	R$0,86	R$1.720,00
9	**267195**	267195 - DIAZEPAM 5MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	**25.000**	R$0,07	R$1.750,00
10	**267197**	267197 - DIAZEPAM 10MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	**70.000**	R$0,07	R$4.900,00
11	**267203**	267203 - DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	**200.000**	R$0,13	R$26.000,00
12	**267205**	267205 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL (DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO: 20ML)	**Frasco 20 ML**	**4.000**	R$2,52	R$10.080,00
13	**267208**	267208 - ESTRIOL CREME VAGINAL (DOSAGEM: 1 MG/G APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA: 50G)	**Bisnaga 50 G**	**20**	R$11,20	R$224,00
14	**267281**	267281 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML (DOSAGEM: 10 MG/ML FRASCO: 20ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL)	**Frasco 20 ML**	**200**	R$7,08	R$1.416,00
15	**267311**	267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL (DOSAGEM: 4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO: 10 ML)	**Frasco 10 ML**	**1.000**	R$1,45	R$1.450,00
16	**267312**	267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	**1.000**	R$0,07	R$70,00
17	**267378**	267378 - NISTATINA SUSPENSAO (DOSAGEM: 100.000 UI/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 50 ML)	**Frasco 50 ML**	**1.000**	R$5,25	R$5.250,00
18	**267502**	267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**160.000**	R$0,03	R$4.800,00
19	**267503**	267503 - ÁCIDO FÓLICO COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	**20.000**	R$0,04	R$800,00
20	**267507**	267507 - ALBENDAZOL SUSP (DOSAGEM: 40 MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 10 ML)	**Frasco 10 ML**	**2.000**	R$1,30	R$2.600,00
21	**267508**	267508 - ALOPURINOL 100MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**3.000**	R$0,14	R$420,00
22	**267509**	267509 - ALOPURINOL 300MG COMP (DOSAGEM: 300 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	**3.000**	R$0,24	R$720,00
23	**267510**	267510 - AMIODARONA COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	**30.000**	R$0,33	R$9.900,00
24	**267512**	267512 -AMITRIPTILINA CLORIDRATO COMP (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	**150.000**	R$0,06	R$9.000,00
25	**267517**	267517 - ATENOLOL 50 MG (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	**100.000**	R$0,05	R$5.000,00
26	**267518**	267518 - ATENOLOL 100 MG (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**100.000**	R$0,11	R$11.000,00
27	**267522**	267522 - CLOMIPRAMINA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	**40.000**	R$1,22	R$48.800,00
28	**267564**	267564 - CARVEDILOL 12,5 MG (DOSAGEM: 12,5 MG)	**Comprimido**	**20.000**	R$0,08	R$1.600,00

29	**267565**	267565 - CARVEDILOL 6,25 MG (DOSAGEM: 6,25 MG)	**Comprimido**	**6.000**	R$0,07	R$420,00
30	**267566**	267566- CARVEDILOL 3,125 MG (DOSAGEM: 3,125 MG)	**Comprimido**	**6.000**	R$0,06	R$360,00
31	**267567**	267567 - CARVEDILOL 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	**40.000**	R$0,09	R$3.600,00
32	**267582**	267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 50MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	**Frasco 200 DOSE(S)**	**20**	R$22,98	R$459,60
33	**267613**	267613 - CAPTOPRIL 25 MG (CONCENTRAÇÃO: 25 MG)	**Comprimido**	**120.000**	R$0,03	R$3.600,00
34	**267618**	267618 - CARBAMAZEPINA COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	**180.000**	R$0,12	R$21.600,00
35	**267621**	267621 - CARBONATO DE LÍTIO COMP (DOSAGEM: 300 MG)	**Comprimido**	**65.000**	R$0,24	R$15.600,00
36	**267625**	267625 - CEFALEXINA COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	**50.000**	R$0,55	R$27.500,00
37	**267632**	267632 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	**40.000**	R$0,22	R$8.800,00
38	**267635**	267635 - CLORPROMAZINA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	**5.000**	R$0,32	R$1.600,00
39	**267638**	267638 - CLORPROMAZINA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**100.000**	R$0,34	R$34.000,00
40	**267643**	267643 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G (DOSAGEM: 0,1% EMBALAGEM: 10G APRESENTAÇÃO: CREME)	**Bisnaga 10 G**	**2.500**	R$2,09	R$5.225,00
41	**267645**	267645 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	**Comprimido**	**30.000**	R$0,04	R$1.200,00
42	**267647**	267647 - DIGOXINA 0,25 MG COMP (DOSAGEM: 0,25 MG)	**Comprimido**	**10.000**	R$0,17	R$1.700,00
43	**267650**	267650 - ENALAPRIL MALEATO 5 MG (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	**40.000**	R$0,04	R$1.600,00
44	**267651**	267651 - ENALAPRIL MALEATO 10 MG (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	**40.000**	R$0,05	R$2.000,00
45	**267652**	267652 - ENALAPRIL MALEATO 20 MG (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	**120.000**	R$0,06	R$7.200,00
46	**267653**	267653 - ESPIRONOLACTONA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	**60.000**	R$0,15	R$9.000,00
47	**267654**	267654 - ESPIRONOLACTONA 100 MG (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**6.000**	R$0,64	R$3.840,00
48	**267657**	267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**20.000**	R$0,15	R$3.000,00
49	**267660**	267660 - FENOBARBITAL SÓDICO COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**100.000**	R$0,16	R$16.000,00
50	**267662**	267662 - FLUCONAZOL CAPS (DOSAGEM: 150 MG)	**Cápsula**	**12.000**	R$0,53	R$6.360,00
51	**267663**	267663 - FUROSEMIDA 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	**80.000**	R$0,05	R$4.000,00
52	**267666**	267666 - FUROSEMIDA 10 MG AMP (COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	**12.000**	R$0,64	R$7.680,00
53	**267669**	267669 - HALOPERIDOL 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	**120.000**	R$0,13	R$15.600,00
54	**267670**	267670 - HALOPERIDOL 1 MG COMP (DOSAGEM: 1 MG)	**Comprimido**	**1.000**	R$0,48	R$480,00
55	**267671**	267671 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	**120.000**	R$0,04	R$4.800,00

56	**267674**	267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP (DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	**160.000**	R$0,03	R$4.800,00
57	**267676**	267676 - IBUPROFENO 600 MG COMP (DOSAGEM: 600 MG)	**Comprimido**	**160.000**	R$0,15	R$24.000,00
58	**267689**	267689 - METILDOPA 250 MG COMP (DOSAGEM: 250 MG)	**Comprimido**	**40.000**	R$0,40	R$16.000,00
59	**267690**	267690 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	**60.000**	R$0,15	R$9.000,00
60	**267691**	267691 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP (DOSAGEM: 850 MG)	**Comprimido**	**200.000**	R$0,10	R$20.000,00
61	**267692**	267692 - MEBENDAZOL COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**4.000**	R$0,29	R$1.160,00
62	**267694**	267694 - MEBENDAZOL (DOSAGEM: 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 30ML)	**Frasco 30 ML**	**700**	R$1,11	R$777,00
63	**267712**	267712 - OMEPRAZOL 20 MG CAPS (CONCENTRAÇÃO: 20 MG)	**Cápsula**	**120.000**	R$0,06	R$7.200,00
64	**267717**	267717 - METRONIDAZOL 250 MG COMP (DOSAGEM: 250 MG)	**Comprimido**	**30.000**	R$0,12	R$3.600,00
65	**267741**	267741 - PREDNISONA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	**20.000**	R$0,10	R$2.000,00
66	**267743**	267743 - PREDNISONA 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	**40.000**	R$0,31	R$12.400,00
67	**267745**	267745 - SINVASTATINA 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	**60.000**	R$0,14	R$8.400,00
68	**267747**	267747 - SINVASTATINA 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	**160.000**	R$0,07	R$11.200,00
69	**267768**	267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	**130.000**	R$0,14	R$18.200,00
70	**267769**	267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO AMP (DOSAGEM: 25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	**4.000**	R$3,10	R$12.400,00
71	**267772**	267772 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	**60.000**	R$0,05	R$3.000,00
72	**267777**	267777 - PARACETAMOL SOL (DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO: 15ML)	**Frasco 15 ML**	**3.000**	R$1,28	R$3.840,00
73	**267778**	267778 - PARACETAMOL 500 MG COMP (DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG)	**Comprimido**	**40.000**	R$0,05	R$2.000,00
74	**268112**	268112 - HIDRALAZINA 50 MG COMP (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	**20.000**	R$0,62	R$12.400,00
75	**268123**	268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP (DOSAGEM: 50 MCG)	**Comprimido**	**4.000**	R$0,19	R$760,00
76	**268124**	268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP (DOSAGEM: 25 MCG)	**Comprimido**	**4.000**	R$0,24	R$960,00
77	**268125**	268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP (DOSAGEM: 100 MCG)	**Comprimido**	**4.000**	R$0,26	R$1.040,00
78	**268162**	268162 - MICONAZOL NITRATO BIS (DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 80 G)	**Bisnaga 80 G**	**3.000**	R$8,05	R$24.150,00
79	**268214**	268214 - ATROPINA SULFATO 0,25 AMP (DOSAGEM: 0,25 MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**400**	R$0,65	R$260,00
80	**268243**	268243 - DEXAMETASONA ELIXIR (DOSAGEM: 0,1 MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO: 100ML)	**Frasco 100 ML**	**3.000**	R$2,00	R$6.000,00
81	**268252**	268252 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG AMP (DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	**25.000**	R$0,65	R$16.250,00

82	**268255**	268255 - EPINEFRINA 1 MG AMP (DOSAGEM: 1MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 1 ML**	**1.200**	R$1,59	R$1.908,00
83	**268267**	268267 - MICONAZOL LOÇÃO 20MG/G 30ML (DOSAGEM: 20 MG/G APRESENTAÇÃO: LOÇÃO EMBALAGEM: FRASCO 30ML)	**Frasco 30 ML**	**300**	R$4,34	R$1.302,00
84	**268331**	268331 - IPRATRÓPIO BROMETO (DOSAGEM: 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	**1.000**	R$1,21	R$1.210,00
85	**268370**	268370 - ACICLOVIR 200 MG COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	**4.000**	R$0,12	R$480,00
86	**268375**	268375- ACICLOVIR CREME TÓPICO 50MG/G (DOSAGEM: 50 MG/G USO: CREME)	**Bisnaga 5 G**	**400**	R$1,85	R$740,00
87	**268436**	268436 - CLINDAMICINA 300 MG CAPS (DOSAGEM: 300 MG)	**Cápsula**	**4.000**	R$1,38	R$5.520,00
88	**268439**	268439 - CLARITROMICINA 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	**200**	R$1,53	R$306,00
89	**268493**	268493 - DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP (COMPOSIÇÃO: 2 MG)	**Comprimido**	**300**	R$0,10	R$30,00
90	**268499**	268499 - METRONIDAZOL 400 MG COMP (DOSAGEM: 400 MG)	**Comprimido**	**5.000**	R$0,31	R$1.550,00
91	**268506**	268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMP (DOSAGEM: 4 MG)	**Comprimido**	**1.000**	R$0,31	R$310,00
92	**268856**	268856 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	**300.000**	R$0,05	R$15.000,00
93	**268896**	268896 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	**120.000**	R$0,05	R$6.000,00
94	**268949**	268949 - AZITROMICINA SUSP (DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 15 ML)	**Frasco 15 ML**	**1.000**	R$7,05	R$7.050,00
95	**268956**	268956 - LEVONORGESTREL 0,75 COMP (DOSAGEM: 0,75 MG)	**Comprimido**	**500**	R$1,45	R$725,00
96	**269388**	269388 - DEXAMETASONA 4 MG COMP (DOSAGEM: 4 MG)	**Comprimido**	**10.000**	R$0,18	R$1.800,00
97	**269462**	269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP (DOSAGEM: 70 MG)	**Comprimido**	**1.500**	R$0,25	R$375,00
98	**269843**	269843 - LIDOCAÍNA 2% AMPOLA 20ML (COMPOSIÇÃO: NA FORMA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: A 2% FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: FRASCO 20ML)	**Frasco 20 ML**	**600**	R$5,33	R$3.198,00
99	**269988**	269988 - CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML (PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA DOSAGEM: 250 MG/5 ML APRESENTAÇÃO: GRANULADO INDICAÇÃO: ANTIBIÓTICO)	**Frasco 60 ML**	**20**	R$49,95	R$999,00
100	**269998**	269998 - ERITROMICINA 60 ML SUSP (APRESENTAÇÃO: ESTOLATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL 60 ML)	**Frasco 60 ML**	**600**	R$7,26	R$4.356,00
101	**270119**	270119 - CLONAZEPAM 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	**Comprimido**	**60.000**	R$0,06	R$3.600,00
102	**270120**	270120 - CLONAZEPAM 2,5 MG SUSP (DOSAGEM: 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20 ML)	**Frasco 20 ML**	**500**	R$2,18	R$1.090,00
103	**270126**	270126 - LEVODOPA 200 MG + 50 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA DOSAGEM: 200MG + 50MG)	**Comprimido**	**4.000**	R$1,38	R$5.520,00
104	**270130**	270130 - LEVODOPA 250 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA DOSAGEM: 250MG + 25MG)	**Comprimido**	**600**	R$0,51	R$306,00
105	**270140**	270140 - BIPERIDENO 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	**Comprimido**	**40.000**	R$0,31	R$12.400,00
106	**270612**	270612 - BENZILPENICILINA 1.200 UI AMP (APRESENTAÇÃO: BENZATINA DOSAGEM: 1.200.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**4.000**	R$6,17	R$24.680,00

107	**270613**	270613 - BENZILPENICILINA 600.000UI AMP (APRESENTAÇÃO: BENZATINA DOSAGEM: 600.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**2.000**	R$8,26	R$16.520,00
108	**270846**	270846 - ESTRADIOL+NORETISTERONA 5+50MG INJ 1ML (APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML USO: INJETÁVEL)	**Ampola 1 ML**	**2.500**	R$6,99	R$17.475,00
109	**270895**	270895 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO)	**Comprimido**	**120.000**	R$0,50	R$60.000,00
110	**271089**	271089 - AMOXICILINA 500 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 500MG)	**Comprimido**	**50.000**	R$0,25	R$12.500,00
111	**271111**	271111 - AMOXICILINA 60 ML SUSP (CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 60 ML)	**Frasco 60 ML**	**4.000**	R$2,78	R$11.120,00
112	**271217**	271217 - AMOXICILINA 500MG + 125MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG)	**Comprimido**	**5.000**	R$1,23	R$6.150,00
113	**271606**	271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS (DOSAGEM: 25 MG)	**Cápsula**	**60.000**	R$0,31	R$18.600,00
114	**271610**	271610 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPS (DOSAGEM: 50 MG)	**Cápsula**	**20.000**	R$0,51	R$10.200,00
115	**272089**	272089 - SULFADIAZINA 1% BIS 30G (PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDICAÇÃO: CREME EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	**1.000**	R$4,76	R$4.760,00
116	**272341**	272341 - TIAMINA 300 MG COMP (DOSAGEM: 300 MG)	**Comprimido**	**3.000**	R$0,24	R$720,00
117	**272434**	272434 - ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	**90.000**	R$0,03	R$2.700,00
118	**272581**	272581 - TIMOLOL COLÍRIO 0,5% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 0,5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA EMBALAGEM: 5ML)	**Frasco 5 ML**	**100**	R$3,72	R$372,00
119	**272839**	272839 - RISPERIDONA 1 MG COMP (DOSAGEM: 1 MG)	**Comprimido**	**60.000**	R$0,12	R$7.200,00
120	**273009**	273009 - FLUOXETINA 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	**150.000**	R$0,08	R$12.000,00
121	**273395**	273395 - ISOSSORBIDA 5 MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL)	**Comprimido**	**2.000**	R$0,39	R$780,00
122	**273397**	273397 - ISOSSORBIDA 20 MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	**6.000**	R$0,22	R$1.320,00
123	**273466**	273466 - LORATADINA 10 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 10MG)	**Comprimido**	**20.000**	R$0,10	R$2.000,00
124	**273467**	273467 - LORATADINA 1MG/ML SUSP (CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**3.000**	R$4,29	R$12.870,00
125	**276656**	276656- METOPROLOL 25MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	**8.000**	R$0,33	R$2.640,00
126	**276657**	276657 - METOPROLOL 50MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	**30.000**	R$0,49	R$14.700,00
127	**276658**	276658 - METOPROLOL 100MG CPR (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	**15.000**	R$0,62	R$9.300,00
128	**278489**	278489 - ÁCIDO FÓLICO (DOSAGEM: 0,2 MG/ML USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 30 ML)	**Frasco 30 ML**	**15.000**	R$2,72	R$40.800,00
129	**279269**	279269 - VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	**6.000**	R$0,15	R$900,00

130	**284105**	284105 - RISPERIDONA 3 MG COMP (DOSAGEM: 3 MG)	**Comprimido**	**60.000**	R$0,17	R$10.200,00
131	**287473**	287473 - LOSARTANA POTÁSSICA (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**30.000**	R$0,25	R$7.500,00
132	**292194**	292194 - HALOPERIDOL DECANOATO (APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: AMPOLA 1ML)	**Ampola 1 ML**	**2.500**	R$4,50	R$11.250,00
133	**292195**	292195 - HALOPERIDOL SOL (CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	**1.200**	R$3,78	R$4.536,00
134	**292196**	292196 - HALOPERIDOL 5 MG AMP (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**400**	R$1,81	R$724,00
135	**292344**	292344 - SULFATO FERROSO 40 MG COMP (DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II)	**Comprimido**	**100.000**	R$0,04	R$4.000,00
136	**292345**	292345 - SULFATO FERROSO 30 ML GOTAS (DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO: 30 ML)	**Frasco 30 ML**	**300**	R$2,42	R$726,00
137	**294643**	294643 - IBUPROFENO 30 ML SUSP (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 30 ML)	**Frasco 30 ML**	**5.000**	R$2,61	R$13.050,00
138	**294887**	294887 - SALBUTAMOL AEROSSOL (DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL EMBALAGEM: 200 DOSES)	**Frasco 200 DOSE(S)**	**1.000**	R$12,38	R$12.380,00
139	**300723**	300723 - FENOBARBITAL SÓDICO (DOSAGEM: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	**800**	R$4,09	R$3.272,00
140	**300725**	300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG AMP (DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	**400**	R$2,52	R$1.008,00
141	**308732**	308732 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100ML)	**Frasco 100 ML**	**2.000**	R$6,12	R$12.240,00
142	**308736**	308736 - CETOCONAZOL 20 MG/G BIS (DOSAGEM: 20 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO BISNAGA: 30G)	**Bisnaga 30 G**	**300**	R$4,37	R$1.311,00
143	**308882**	308882 - SULFAMETOXAZOL 400MG + 80MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG)	**Comprimido**	**10.000**	R$0,29	R$2.900,00
144	**308884**	308884 - SULFAMETOXAZOL 100 ML SUSPE (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**3.000**	R$3,30	R$9.900,00
145	**331555**	331555 - CEFALEXINA 60 ML SUSP (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 60 ML)	**Frasco 60 ML**	**3.000**	R$5,85	R$17.550,00
146	**332468**	332468 - SULFATO FERROSO 100 ML FRAS (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**500**	R$2,66	R$1.330,00
147	**340207**	340207 - CLORPROMAZINA (CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	**50**	R$8,42	R$421,00
148	**363597**	363597 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO EMBALAGEM: 60ML)	**Frasco 60 ML**	**200**	R$8,37	R$1.674,00
149	**372335**	372335 - METRONIDAZOL 100 MG/G BIS (CONCENTRAÇAO: 100 MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR BISNAGA: 50G)	**Bisnaga 50 G**	**3.000**	R$6,28	R$18.840,00
150	**373909**	373909 - HIPROMELOSE (DOSAGEM: 3MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRSACO: 10ML)	**Frasco 10 ML**	**30**	R$19,78	R$593,40

151	**376767**	376767 - IVERMECTINA 6 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 6 MG)	**Comprimido**	**6.000**	R$0,26	R$1.560,00
152	**383750**	383750 - LACTULOSE 120 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	**Frasco 120 ML**	**400**	R$4,92	R$1.968,00
153	**392264**	392264 - CARBAMAZEPINA 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**1.400**	R$7,26	R$10.164,00
154	**394856**	394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**1.000**	R$6,01	R$6.010,00
155	**398702**	398702- ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMP (CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**1.200**	R$8,90	R$10.680,00
156	**401527**	401527 - PASTA DAGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 100MG/G 45G (DOSAGEM: 100 MG/G EMBALAGEM: 45G)	**Bisnaga 45 G**	**200**	R$3,45	R$690,00
157	**433257**	433257 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**2.000**	R$2,56	R$5.120,00
158	**433280**	433280 - LEVODOPA 100 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG)	**Comprimido**	**600**	R$1,12	R$672,00
159	**437160**	437160 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML (CONCENTRAÇAO: 0,9 % FRASCO: 30ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL)	**Frasco 30 ML**	**1.000**	R$3,57	R$3.570,00
160	**439843**	439843 - XAROPE DE GUACO 117,6MG/ML 100ML (PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CONCENTRAÇÃO: 117,6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE EMBALAGEM: FRASCO 100ML)	**Frasco 100 ML**	**4.000**	R$2,55	R$10.200,00
161	**442754**	442754 - GLICLAZIDA 30 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 30 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA)	**Comprimido**	**60.000**	R$0,12	R$7.200,00
162	**442755**	442755 - GLICLAZIDA 60 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 60 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA)	**Comprimido**	**15.000**	R$0,33	R$4.950,00
163	**446105**	446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM: SACHÊ 27,9G)	**Sachê 27.9 G**	**2.000**	R$0,86	R$1.720,00
164	**446251**	446251 - CARVÃO ATIVADO 5G (NOME: CARVÃO VEGETAL PÓ EMBALAGEM: 5G)	**Sachê 5 G**	**200**	R$4,30	R$860,00
165	**446263**	446263 - AMBROXOL 100 ML FR ADULTO (COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**1.000**	R$6,50	R$6.500,00
166	**446264**	446264 - AMBROXOL 100 ML FR INFANTIL (COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**1.000**	R$6,66	R$6.660,00
167	**446495**	446495 - DEXAMETASONA POMADA OFTALMICA 0,1% (CONCENTRAÇAO: 1 MG/G FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA BISNAGA: 10G)	**Bisnaga 10 G**	**50**	R$2,19	R$109,50
168	**448595**	448595 - PREDNISOLONA 60 ML FR (COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO: 60 ML)	**Frasco 60 ML**	**800**	R$3,83	R$3.064,00
169	**448610**	448610 - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 CONCENTRAÇÃO:	**Comprimido**	**12.000**	R$0,05	R$600,00

		1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI)				
170	**448804**	448804 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO)	**Comprimido**	**42.000**	R$0,08	R$3.360,00
171	**448808**	448808 - NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO (CONCENTRAÇAO: 0,35 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	**10.000**	R$0,24	R$2.400,00
172	**448841**	448841 - AMOXICILINA+ CLAVUL 50+12,5MG/ML 75 ML FR (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 75 ML)	**Frasco 75 ML**	**500**	R$14,46	R$7.230,00
173	**459822**	459822 - ALBENDAZOL 400 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 400 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	**Comprimido**	**6.000**	R$0,61	R$3.660,00
174	**466172**	466172 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	**Frasco 200 DOSES**	**20**	R$30,00	R$600,00
175	**480625**	480625 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 500 MG)	**Comprimido**	**75.000**	R$0,71	R$53.250,00
176	**267162**	267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP (DOSAGEM: 19,1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**600**	R$0,47	R$282,00
177	**267282**	267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML AMP (DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**3.000**	R$1,08	R$3.240,00
178	**267310**	267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	**6.000**	R$0,65	R$3.900,00
179	**267511**	267511 - AMINOFILINA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	**400**	R$0,06	R$24,00
180	**267515**	267515 - AMPICILINA 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	**300**	R$0,61	R$183,00
181	**267540**	267540 - GLICOSE 25% AMP (CONCENTRAÇÃO: 25% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**3.000**	R$0,50	R$1.500,00
182	**267541**	267541 - GLICOSE 50% AMP (CONCENTRAÇÃO: 50% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**2.000**	R$0,55	R$1.100,00
183	**267574**	267574 -CLORETO DE SÓDIO 20% (DOSAGEM: 20% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM:10ML)	**Ampola 10 ML**	**600**	R$0,52	R$312,00
184	**267688**	267688 - METILDOPA 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	**3.000**	R$0,94	R$2.820,00
185	**267729**	267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	**2.400**	R$0,09	R$216,00
186	**268069**	268069 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	**400**	R$3,00	R$1.200,00
187	**268075**	268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % AMP (CONCENTRAÇÃO: 50% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**800**	R$5,50	R$4.400,00
188	**268115**	268115 - HIDRALAZINA 20 MG/ML AMP (DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**800**	R$6,51	R$5.208,00

189	**268160**	268160 - OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL (CONCENTRAÇÃO: 40 MG USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**1.200**	R$8,30	R$9.960,00
190	**268207**	268207 - AMPICILINA (DOSAGEM: 1 G TIPO USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**800**	R$3,78	R$3.024,00
191	**268222**	268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP (DOSAGEM: 8,4% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**600**	R$1,09	R$654,00
192	**268264**	268264 - METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,2 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**600**	R$2,89	R$1.734,00
193	**268277**	268277 - OCITOCINA 5 UI/ML AMP (DOSAGEM: 5 UI/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**1.200**	R$3,66	R$4.392,00
194	**268374**	268374 - ACICLOVIR 250 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 250 MG USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**600**	R$6,80	R$4.080,00
195	**268442**	268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 100 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 100 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**200**	R$19,35	R$3.870,00
196	**268446**	268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG 20ML (DOSAGEM: 12,5 MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 20ML)	**Ampola 20 ML**	**400**	R$4,79	R$1.916,00
197	**268481**	268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML (DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL EMABALAGEM: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**400**	R$3,76	R$1.504,00
198	**268488**	268488 - MEROPENEM 1G (DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO AMPOLA)	**Frasco-Ampola**	**1.000**	R$23,89	R$23.890,00
199	**268498**	268498 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML (DOSAGEM: 5MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	**1.500**	R$4,41	R$6.615,00
200	**268510**	268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,1 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	**300**	R$6,20	R$1.860,00
201	**268513**	268513 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL (DOSAGEM: 500 MG COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**4.000**	R$4,08	R$16.320,00
202	**268521**	268521 - ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML (DOSAGEM: 10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	**1.000**	R$10,37	R$10.370,00
203	**268541**	268541 - VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G FRASCO AMP (DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**1.000**	R$16,99	R$16.990,00
204	**268960**	268960 - DOPAMINA 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**400**	R$3,90	R$1.560,00
205	**268970**	268970 - NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP 10 ML (DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMP 10 ML)	**Ampola 10 ML**	**1.000**	R$32,39	R$32.390,00
206	**269592**	269592 - DIMETICONA 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	**1.000**	R$0,10	R$100,00
207	**269759**	269759 - GENTAMICINA 80 MG/ML AMP (DOSAGEM: 80 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	**1.000**	R$1,10	R$1.100,00
208	**269761**	269761 - GENTAMICINA 20MG/ML (DOSAGEM: 20 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**500**	R$1,45	R$725,00
209	**269818**	269818 - TERBUTALINA SULFATO (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**400**	R$1,50	R$600,00
210	**269845**	269845 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY (DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SPRAY FRASCO: 50ML)	**Frasco 50 ML**	**20**	R$39,24	R$784,80
211	**269846**	269846 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% BIS (DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA: 30G)	**Bisnaga 30 G**	**1.200**	R$4,91	R$5.892,00
212	**269852**	269852 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 20ML (COMPOSIÇÃO: LIDOCAÍNA	**Frasco 20 ML**	**200**	R$4,37	R$874,00

		CLORIDRATO COM EPINEFRINA DOSAGEM: 20MG + 1:200.000 APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL EMBALAGEM: 20ML)				
213	**270019**	270019 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP (DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**800**	R$1,83	R$1.464,00
214	**270095**	270095 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + 8% AMP (APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE DOSAGEM: 0,5% + 8% TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 4ML)	**Ampola 4 ML**	**200**	R$4,57	R$914,00
215	**270495**	270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G (APRESENTAÇÃO: COLAGENASE COM CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1% USO: POMADA EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	**200**	R$14,47	R$2.894,00
216	**270503**	270503 - DESOXIRRIBONUCLEASE +FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL (COMPOSIÇÃO: DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL DOSAGEM: 666U + 1U + 1% APRESENTAÇÃO: POMADA EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	**200**	R$64,90	R$12.980,00
217	**270614**	270614 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA FRASCO AMPOLA (APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**400**	R$7,13	R$2.852,00
218	**270616**	270616 - BENZILPENICILINA 5.000.000UI FRASCO AMPOLA (APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA DOSAGEM: 5.000.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**400**	R$12,88	R$5.152,00
219	**270621**	270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA (APRESENTAÇÃO: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	**6.500**	R$1,32	R$8.580,00
220	**271003**	271003 - DICLOFENACO 25MG/ML INJ (APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 3ML)	**Ampola 3 ML**	**15.000**	R$1,20	R$18.000,00
221	**271100**	271100 - AMOXICILINA 1G + 200MG FRASCO AMPOLA (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**200**	R$9,82	R$1.964,00
222	**271599**	271599 - METILPREDNISOLONA 500 MG FRASCO AMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 500 MG APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**200**	R$20,48	R$4.096,00
223	**271600**	271600 - METILPREDNISOLONA 125 MG FRASCO AMPOLA (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 125 MG APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**200**	R$11,51	R$2.302,00
224	**271687**	271687 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML INJ (DOSAGEM: 100 MG/ML TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	**4.000**	R$0,83	R$3.320,00
225	**271710**	271710 - AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML (DOSAGEM: 50MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 3 ML)	**Ampola 3 ML**	**800**	R$2,48	R$1.984,00
226	**271953**	271953 - DROPERIDOL AMP (CONCENTRAÇÃO: 2,50 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**100**	R$10,90	R$1.090,00
227	**272042**	272042 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,2 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG)	**Comprimido**	**1.000**	R$0,35	R$350,00
228	**272043**	272043 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG)	**Comprimido**	**1.000**	R$0,27	R$270,00
229	**272045**	272045 - CLOPIDOGREL 75 MG COMP (DOSAGEM: 75 MG)	**Comprimido**	**10.000**	R$0,43	R$4.300,00

230	**272198**	272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP (COMPOSIÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA : 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**500**	R$1,76	R$880,00
231	**272326**	272326 - NALOXONA CLORIDRATO AMP 1 ML (DOSAGEM: 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**300**	R$6,40	R$1.920,00
232	**272329**	272329 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG 2 ML AMP (DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	**400**	R$2,96	R$1.184,00
233	**272334**	272334 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (APRESENTAÇÃO: DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**1.200**	R$1,46	R$1.752,00
234	**272362**	272362 - PROTAMINA CLORIDRATO 1% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	**200**	R$4,88	R$976,00
235	**272796**	272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FRASCO AMP (DOSAGEM: 5.000UI/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL EMBALAGEM: 5ML)	**Ampola 5 ML**	**200**	R$18,88	R$3.776,00
236	**272796**	272796 - HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25 ML (CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/0,25 ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA: 0,25ML)	**Ampola 0.25 ML**	**1.200**	R$6,34	R$7.608,00
237	**273135**	273135 - PROPATILNITRATO 10 MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	**1.000**	R$0,56	R$560,00
238	**273167**	273167 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G (COMPOSIÇÃO: NEOMICINA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO: POMADA EMBALAGEM: 10G)	**Bisnaga 10 G**	**600**	R$2,45	R$1.470,00
239	**273457**	273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**200**	R$1,15	R$230,00
240	**274573**	274573 - FENILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**200**	R$11,15	R$2.230,00
241	**275121**	275121 - PIRACETAM 200 MG/ML AMP 5 ML (CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5 ML)	**Ampola 5 ML**	**400**	R$2,99	R$1.196,00
242	**275124**	275124 - PIRACETAM 800 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 800 MG)	**Comprimido**	**500**	R$1,53	R$765,00
243	**276283**	276283 - DESLANÓSIDO AMP 2ML (DOSAGEM: 0,2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	**400**	R$2,53	R$1.012,00
244	**276377**	276377 - CILOSTAZOL 50 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 50 MG)	**Comprimido**	**1.000**	R$0,37	R$370,00
245	**278281**	278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML (DOSAGEM: 3 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 2 ML**	**400**	R$11,38	R$4.552,00
246	**282580**	282580 - ETANOLAMINA OLEATO 5% AMP (CONCENTRAÇÃO: 5% TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA : 2ML)	**Ampola 2 ML**	**50**	R$8,14	R$407,00
247	**287687**	287687 - SULFATO DE EFEDRINA 50 MG /ML AMP 1 ML (APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**300**	R$6,64	R$1.992,00
248	**290168**	290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 500 MG (DOSAGEM: 500 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**200**	R$18,82	R$3.764,00
249	**292331**	292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML (DOSAGEM: 0,4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	**100**	R$2,20	R$220,00

250	**292382**	292382 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML AMP (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	**3.000**	R$1,98	R$5.940,00
251	**292399**	292399 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/1ML INJ (DOSAGEM: 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	**1.000**	R$2,42	R$2.420,00
252	**292402**	292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA (DOSAGEM: 24 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10 ML)	**Ampola 10 ML**	**600**	R$3,82	R$2.292,00
253	**292418**	292418 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML (DOSAGEM: 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 100ML)	**Bolsa 100 ML**	**2.200**	R$8,47	R$18.634,00
254	**292419**	292419 - CLINDAMICINA 150MG/ML (DOSAGEM: 150 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 4ML)	**Ampola 4 ML**	**3.000**	R$2,71	R$8.130,00
255	**292427**	292427 - DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP (DOSAGEM: 4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2.5 ML)	**Ampola 2.5 ML**	**8.000**	R$1,16	R$9.280,00
256	**298454**	298454 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML 100ML (DOSAGEM: 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	**4.000**	R$2,54	R$10.160,00
257	**300257**	300257 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML FR (DOSAGEM: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	**Frasco 120 ML**	**200**	R$38,90	R$7.780,00
258	**300733**	300733 - DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**6.000**	R$1,63	R$9.780,00
259	**304871**	304871 - MORFINA 10 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**800**	R$2,32	R$1.856,00
260	**304872**	304872 - MORFINA 0,2 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**400**	R$4,21	R$1.684,00
261	**305751**	305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML 4 ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML/4 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 4 ML**	**4.000**	R$1,10	R$4.400,00
262	**305935**	305935 - PROPOFOL 10 MG/ML UND (DOSAGEM: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**300**	R$10,46	R$3.138,00
263	**327566**	327566 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML (DOSAGEM: 250 MG/5ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 5 ML**	**1.500**	R$4,31	R$6.465,00
264	**332985**	332985 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML (DOSAGEM: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 100ML)	**Bolsa 100 ML**	**1.200**	R$8,52	R$10.224,00
265	**335100**	335100 - CLORANFENICOL 1 G (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**200**	R$4,65	R$930,00
266	**339846**	339846 - CEFEPIMA CLORIDRATO 1G (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**1.000**	R$8,71	R$8.710,00
267	**340167**	340167 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML 2ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 2 ML**	**10.000**	R$1,05	R$10.500,00
268	**340206**	340206 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML AMP (CONCENTRAÇAO: 0,15 MG/ML	**Ampola 1 ML**	**400**	R$5,79	R$2.316,00

		FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)				
269	**342134**	342134 - HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO AMPOLA (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 500 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**4.000**	R$5,49	R$21.960,00
270	**342135**	342135 - HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**4.000**	R$3,48	R$13.920,00
271	**355786**	355786 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FR 120 ML (CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	**Frasco 120 ML**	**200**	R$4,46	R$892,00
272	**363088**	363088 - VITAMINAS DO COMPLEXO B AMP (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	**6.000**	R$1,12	R$6.720,00
273	**392118**	392118 - DIMETICONA 75 MG/ML FR 10ML (CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 10ML)	**Frasco 10 ML**	**2.000**	R$1,36	R$2.720,00
274	**407461**	407461 - CETAMINA 50MG/ML 10ML (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL VOLUME: 10ML)	**Frasco 10 ML**	**200**	R$41,82	R$8.364,00
275	**424712**	424712 - FENTANILA 78,5MCG/ML 10ML (COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 10ML)	**Ampola 10 ML**	**400**	R$3,97	R$1.588,00
276	**440199**	440199 - ESCINA + DIETILAMÔNIO 30G (COMPOSIÇÃO: ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇAO: 10 MG/G + 50 MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL TÓPICO EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	**100**	R$23,99	R$2.399,00
277	**442581**	442581 - METARAMINOL 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇAO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	**400**	R$22,24	R$8.896,00
278	**442584**	442584 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML)	**Ampola 4 ML**	**600**	R$2,01	R$1.206,00
279	**442689**	442689 - AMPICILINA + SULBACTAM (2 G + 1 G) (COMPOSIÇÃO: AMPICILINA ASSOCIADA AO SULBACTAM CONCENTRAÇÃO: 2 G + 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA)	**Frasco-Ampola**	**1.000**	R$10,82	R$10.820,00
280	**442701**	442701 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G AMP (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**10.000**	R$4,31	R$43.100,00
281	**448612**	448612 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G 60G (COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇÃO: 11,6 MG/ML,EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO FORMA FARMACÊUTICA: GEL EMBALAGEM: 60G)	**Bisnaga 60 G**	**700**	R$7,47	R$5.229,00
282	**448838**	448838 - ACEBROFILINA INFANTIL 120ML (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE EMBALAGEM: 120ML)	**Frasco 120 ML**	**300**	R$5,99	R$1.797,00
283	**448839**	448839 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE ADULTO (CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO : 120 ML XPE ADULTO)	**Frasco 120 ML**	**300**	R$6,25	R$1.875,00
284	**448844**	448844 - CETOPROFENO 100 MG FRASCO AMP (CONCENTRAÇAO: 100 MG FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**5.000**	R$4,18	R$20.900,00
285	**448845**	448845 - CETOPROFENO 50 MG/ML AMP (CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 2 ML**	**5.000**	R$1,28	R$6.400,00

286	**448982**	448982 - ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML (DOSAGEM: 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	**Seringa 0.4 ML**	**800**	R$14,97	R$11.976,00
287	**448982**	448982 - ENOXAPARINA 60 MG/ML SERINGA 0,6ML (DOSAGEM: 60MG/0,6 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	**Seringa 0.6 ML**	**600**	R$20,37	R$12.222,00
288	**448984**	448984 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (TIPO: ANTI RHO(D) CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 2ML)	**Ampola 2 ML**	**100**	R$275,89	R$27.589,00
289	**449010**	449010 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FR (CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**300**	R$3,90	R$1.170,00
290	**449011**	449011 - CARBOCISTEÍNA 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	**300**	R$5,15	R$1.545,00
291	**449138**	449138 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20ML)	**Frasco 20 ML**	**100**	R$2,54	R$254,00
292	**453501**	453501 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML (CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	**500**	R$20,17	R$10.085,00
293	**460699**	460699 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G FRASCO AMPOLA (ONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	**3.000**	R$4,20	R$12.600,00
294	**267690**	267690 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	**500**	R$0,15	R$75,00
295	**268994**	268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG (DOSAGEM: 150 MG)	**Comprimido**	**300**	R$0,37	R$111,00
296	**270907**	270907 - PARACETAMOL + CODEÍNA (APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG)	**Comprimido**	**500**	R$0,39	R$195,00
297	**271392**	271392 - MORFINA 10MG (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG)	**Comprimido**	**600**	R$1,02	R$612,00
298	**271746**	271746 - BACLOFENO 10 MG (CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	**Comprimido**	**800**	R$0,18	R$144,00
299	**272365**	272365 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	**500**	R$0,18	R$90,00
300	**273121**	273121 - GLIMEPIRIDA 4 MG (DOSAGEM: 4 MG)	**Comprimido**	**500**	R$0,31	R$155,00
301	**273256**	273256 - OXCARBAZEPINA 600 MG (DOSAGEM: 600 MG)	**Comprimido**	**900**	R$1,87	R$1.683,00
302	**273257**	273257 - OXCARBAZEPINA 300 MG (DOSAGEM: 300 MG)	**Comprimido**	**900**	R$0,96	R$864,00
303	**282881**	282881 - ROSUVASTATINA 10 MG (COMPOSIÇÃO: CÁLCICA CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	**Comprimido**	**900**	R$0,20	R$180,00
304	**282882**	282882 - ROSUVASTATINA 20 MG (COMPOSIÇÃO: CÁLCICA CONCENTRAÇÃO: 20 MG)	**Comprimido**	**900**	R$0,33	R$297,00
305	**291771**	291771 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	**500**	R$0,25	R$125,00
306	**362718**	362718 - BISOPROLOL FUMARATO 5 MG (CONCENTRAÇAO: 5 MG)	**Comprimido**	**500**	R$0,59	R$295,00
307	**365454**	365454 - SORBITOL 714 MG + 7,70 MG/G BIS (COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA BISNAGA: 6,5G)	**Bisnaga 6.5 G**	**560**	R$6,66	R$3.729,60
308	**368612**	368612 - NITAZOXANIDA 500 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 500 MG)	**Comprimido**	**300**	R$2,93	R$879,00
309	**382197**	382197 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG (CONCENTRAÇÃO: 35 MG)	**Comprimido**	**2.500**	R$1,38	R$3.450,00

310	**388712**	388712 - PREGABALINA 75 MG (CONCENTRAÇÃO: 75 MG)	**Comprimido**	**4.000**	R$0,26	R$1.040,00
311	**388714**	388714 - PREGABALINA 100MG (CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	**900**	R$0,26	R$234,00
312	**394103**	394103 - RIVAROXABANA 10 MG (CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	**Comprimido**	**900**	R$0,21	R$189,00
313	**402259**	402259 - DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG cápsula (CONCENTRAÇÃO: 150 MG)	**Cápsula**	**500**	R$5,56	R$2.780,00
314	**405899**	405899 - DESVENLAFAXINA 100 MG COMP (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA)	**Comprimido**	**500**	R$1,12	R$560,00
315	**410294**	410294 - METFORMINA + SITAGLIPTINA 1G + 50MG COMP (COMPOSIÇÃO: METFORMINA ASSOCIADA À SITAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	**500**	R$2,47	R$1.235,00
316	**412092**	412092 - RIVAROXABANA 15 MG (CONCENTRAÇÃO: 15 MG)	**Comprimido**	**900**	R$0,26	R$234,00
317	**431098**	431098 - COLECALCIFEROL (CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI)	**Cápsula**	**100**	R$1,27	R$127,00
318	**434874**	434874 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG (CONCENTRAÇÃO: 25 MG)	**Comprimido**	**8.000**	R$8,18	R$65.440,00
319	**448563**	448563 - FLUTICASONA 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL (COMPOSIÇÃO: FUORATO CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL EMBALAGEM: 120 DOSES)	**Embalagem 120 DOSE(S)**	**25**	R$59,00	R$1.475,00
320	**462392**	462392 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + 5 MG (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG)	**Comprimido**	**500**	R$13,38	R$6.690,00
321	**484920**	484920 - GEL CICATRIZANTE HIDROGEL COM 85G (484920 - GEL HIDRATANTE QUE POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE E BACTERICIDA. SUA FÓRMULA, COMPOSTA À BASE DE ÁCIDO GRAXOS E VITAMINAS A E E, É RECOMENDADA PARA CURATIVOS, POIS AUXILIA NO TRATAMENTO E PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE FERIDAS E QUEIMADURAS. BISNAGA COM 85G.)	**Grama**	**300**	R$32,35	R$9.705,00
322	**484922**	484922 - HIDROGEL COM ALGINATO - GEL PARA CURATIVO 85G (484922- GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS BISNAGA COM 85G)	**Grama**	**300**	R$18,86	R$5.658,00
TOTAL					**R$2.018.121,90**	

2.2. O objeto que consta nesse termo de referência será conduzido exclusivamente pelo órgão gerenciador da secretaria de saúde, responsável pela aquisição de medicamentos.
2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.5. Os itens elencados não estão divididos em grupo ou lote, portanto, devem ser individualmente considerados;
2.6. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

2.7. É necessária a apresentação de produto que possua Registro ANVISA ou Notificação Simplificada na ANVISA:
2.8. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o nome do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

2.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O objeto da contratação embora não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, está alinhado como os demais instrumentos de planejamento do Município (LOA, LDO e PPA), conforme consta das informações básicas deste estudo técnico preliminar e termo de referência.
3.3. Antes de qualquer consideração, informamos que a deliberação pela inclusão ou exclusão de itens da lista de padronização (elaboração da especificação qualitativa do objeto) é atribuição do farmacêutico, médicos e odontólogos do município, sendo os referidos a verdadeira autoridade técnica competente para a fixação do objeto de aquisição (órgão estratégico), e não, monocraticamente, a Área de Farmácia da Unidade, órgão técnico a quem competem as atividades de planejamento operacional na aquisição dos medicamentos e produtos para a saúde.
3.4. No entanto, no que toca à especificação do objeto temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim da denominação comum brasileira (DCB), com critérios qualitativos alinhados aos códigos BR estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Sede – Brasília), tendo sido tomadas pelos solicitantes as cautelas necessárias para assegurar que as descrições dos objetos correspondam àqueles elementos essenciais do bem, sem maiores riscos à limitação indevida da competição.
3.5. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades das farmácias das Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Hospital Municipal.
3.6. A motivação da contratação consubstancia-se em recompor os estoques de medicamentos e produtos para a saúde dos estabelecimentos citados, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de toda a terapêutica farmacológica necessária ao exercício de seu mister, garantindo a eficiência na prestação do serviço de saúde de baixa e alta complexidade realizado no município de Laje.
3.7. Os benefícios diretos da contratação estão relacionados à manutenção de um estoque seguro e necessário de medicamentos e produtos para a saúde na Área de Farmácia desses estabelecimentos, de modo a municiar a equipe médica e odontológica com todas as ferramentas farmacológicas necessárias aos tratamentos dos doentes. Os benefícios indiretos são inúmeros, a começar pela garantia de não solução de continuidade dos serviços, culminando com a manutenção da qualidade e eficiência da prestação do serviço.
3.8. Um percentual de 25% será utilizado na fixação das quantidades como margem de segurança para suprir distorções de consumo ocorridas ao longo do ano, como surtos, sazonalidades e outras tantas circunstâncias atípicas de comportamento da demanda hospitalar de alta complexidade. Obviamente que a prudência profissional nos obriga a incrementar essa pequena alíquota à quantidade dos produtos, quando então são considerados critérios não matemáticos para a tomada de decisão, como por exemplo a sua importância, o vulto econômico, e a essencialidade do medicamento para a terapêutica da população. Some-se a isso o uso da expertise dos profissionais farmacêuticos que realizam a gestão dos medicamentos no município, e que têm

por costume avaliar os cenários prospectivos de consumo antes da formulação das quantidades de produtos suficientes para a cobertura do próximo ano contratual.
3.9. Dito isso, cremos estar plenamente demonstrada a importância singular desse processo, e o enorme grau de representatividade dos produtos no arsenal terapêutico do município, sendo de importância imperativa que não nos faltem para o regular cumprimento de nossa missão oficial de prestação de saúde à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Indicação de marcas ou modelos

5.1.1 Não há indicação de marca ou modelo.

5.2 Da vedação de contratação de marca ou produto

5.2.1. Não há vedação de marca ou produto

5.3 Da exigência de amostra

5.3.1. Após a fase de habilitação na licitação, sendo a marca ofertada de aquisição inédita ou já tendo apresentado problemas para a Administração, a Pregoeira poderá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos ofertados para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital. Os itens serão informados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde na Sessão, bem como o prazo para entrega das amostras.

5.3.2. As amostras solicitadas serão avaliadas e submetidas a testes necessários realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia útil imediatamente subsequente ao fim do prazo para entrega das amostras. Para o ato de avaliação e análise das amostras ficam convocados os licitantes interessados.

5.3.3 As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação, o número do item o qual pertence e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

5.3.4 A não apresentação da amostra implicará na automática desclassificação do licitante para o item da proposta. A apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na possibilidade de apresentação de nova amostra de melhor qualidade, sem que isso represente aumento no valor da proposta.

5.3.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto as condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para as unidades de saúde, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.6 As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo deste edital.

5.3.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

5.3.8 A Secretaria da Saúde poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

5.3.9. No caso de as amostras não atenderem às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

5.3.10. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde, situado na Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N, (ao lado do CAPS), Centro, Laje -BA, no prazo limite de 08 (cinco) dias úteis contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3.11. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.3.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.3.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Critério 1: Bom aspecto físico de embalagem primária

- Critério 2: Bom aspecto físico de embalagem secundária

- Critério 3: Regularidade sanitária da embalagem

- Critério 4: Características físico-químicas do produto conforme descrito neste TR.

5.3.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.17 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.18 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4 Da subcontratação

5.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 A entrega dos medicamentos (na quantidade determinada) deverá ser realizada de acordo com as necessidades da secretaria, através do recebimento da Ordem de fornecimento/Autorização de Faturamento. O material solicitado deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias uteis** após recebimento da Ordem de fornecimento/Autorização de Faturamento. Ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

6.2. Os bens deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, situado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, S/N (ao lado do CAPS), Centro, Laje-BA, no horário de 07:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da nota de empenho.

6.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade plena de até 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deve ser igual a 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento no local informado acima.

6.3.1 O critério de validade mencionado faz-se necessário em razão do processo para a realização do pedido possuir, via de regra, previsão para 03 (três) meses de consumo, sendo influenciado por fatores diversos, tais como fortuitos sazonais, questões técnicas relacionadas a produção dos laboratórios, logística na entrega, surtos de doenças específicas e alterações generalizadas na demanda.

6.3.2 A entrega de produtos com prazo de validade diferente do que foi previsto na cláusula 6.3 só poderá ocorrer mediante autorização PRÉVIA do responsável pelo Almoxarifado, mediante a emissão de CARTA

DE COMPROMISSO DE TROCA sem qualquer encargo, termo ou condição. A eventual presença desses elementos acidentais incluídos unilateralmente pela CONTRATADA no instrumento citado será considerada não escrita pela Administração Pública, podendo o setor do Almoxarifado, a qualquer tempo, revogar eventual autorização de entrega com prazo de validade diverso, e deflagrar o processo punitivo contra aqueles que descumprirem as regras contratuais originárias e demais ajustes firmados supervenientemente com a Administração.

6.4 Os medicamentos deverão ser entregues preferencialmente em embalagem hospitalar, acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

6.5. Para os medicamentos que possuem a apresentação FRASCO para administração de soluções orais, deverão ser entregues 01 (um) dosador (copo ou colher) para cada frasco, com vistas a promover uma correta utilização pelo usuário final.

6.6. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade de cada lote, mediante laudo de controle de qualidade emitido pelo fabricante, nos termos da legislação sanitária e conforme exigências do art. 16, inciso II da Lei 6.360/76.

6.7. Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

6.8. Para materiais importados, será necessária a entrega de manual de instruções em português.

6.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios, notadamente neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo vencedor.

6.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios (Edital, Termo de Referência e Proposta), devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.11 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, sobretudo daqueles prejuízos advindos de vícios ou fato do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.13 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

8.2.4.3. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 61º (sexagésimo primeiro) ao 90º (nonagésimo) dia de atraso;

8.2.4.4. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 91º (nonagésimo primeiro) ao 120º (centésimo vigésimo) dia de atraso;

8.2.4.5. O atraso superior a 121 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo das demais penalidades, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

8.2.4.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

8.2.4.8. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

8.2.4.9. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.12. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.

9.13. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustes

9.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2025.

9.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

9.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Sistema de Registro de Preço de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.13.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.13.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.16. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
10.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador do serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.20. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.21. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

10.22. Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

10.23. Autorização de funcionamento (AF ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

Disposições gerais sobre habilitação

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.018.121,90 (Dois Milhões, dezoito mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na t**abela contida no item 1.1 acima**.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 030601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
II) Fonte de Recursos: 1600000001,1500100200, 1720000000;
III) Programa de Trabalho: 2042, 2043, 2044 e 2046;
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nos instrumentos editalícios, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Entregar o objeto acompanhado de certificado de análise.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

14.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Laje/BA, 02 de junho de 2026.

Elaborado:

Vannessa Cardoso Santos

Comissão de Planejamento

Autorizado:

Alessandra de Andrade Dantas
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADO(S): HOSPITAL, CAPS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE.

1. Informações Básicas

Número do processo: **382/2025**

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de medicamentos

2.1.1. Se faz necessária a realização desse processo licitatório para aquisição dos itens em anexo, visando a continuação da dispensação dos medicamentos realizada nos Postos de Saúde da Família, CAPS, no tratamento de urgência e emergência dos pacientes atendidos no Hospital Municipal, assim como os medicamentos de baixa renda para atender pacientes com impossibilidades financeiras de custear os mesmos com base em relatório do serviço social, que em sua maioria são de uso contínuo devido a sua patologia, atendendo assim a necessidade da população. Vale ressaltar que os medicamentos elencados no anexo têm como base a Rename 2024, a CIB 49/2015 e o histórico de medicamentos prescritos pela equipe médica e odontológica desse município.
2.1.2. Os quantitativos dos itens foram estimados pela Farmacêutica com base no sistema de compras anteriores existentes no município. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, define a garantia de acesso às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.
2.1.3. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e eqüidade.
2.1.4. A manutenção de estoque regular de medicamentos permite o desenvolvimento das atividades de assistência à saúde da população, evitando, desta forma, a descontinuidade do tratamento dos pacientes e, ainda, aquisições emergenciais a custos financeiros bem mais elevados para o município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Ranulfo José de Almeida	Joseline Cezário Duarte
Caps (Centro de Atendimento Psicossocial)	Vannessa Cardoso Santos
PSFs (Unidades de Saúde)	Taís Marques da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Documentos relativos à Qualificação Técnica:
a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;
c) cópia da Autorização Especial (AE), quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União.
d) cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) (ou Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local (estadual e/ou municipal, se houver) em plena vigência;
e) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
4.1.1. Para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.
4.2 . O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:
4.2.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
4.2.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
4.2.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.2.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
4.2.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
4.2.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
4.2.7. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
4.3.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
4.3.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
4.3.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
4.3.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Laje, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
4.4. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de medicamentos às unidades de saúde do Município, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

5.2. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição por meio de contratação direta com quantitativo definido:

Apresenta como desvantagem a limitação quanto à flexibilidade no fornecimento, podendo gerar desabastecimento ou excesso de estoque, além de maior risco de perdas por vencimento.

b) Aquisição por meio de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos:

Embora possibilite celeridade na contratação, apresenta limitações quanto à adequação dos itens, quantitativos e condições contratuais às necessidades específicas do Município, além de dependência da disponibilidade de atas vigentes compatíveis.

c) Aquisição por meio de consórcios públicos ou compras compartilhadas:

Pode proporcionar ganhos de escala, porém depende de articulação institucional e planejamento conjunto, não sendo, no momento, a alternativa mais viável para atendimento imediato da demanda.

d) Aquisição por meio de pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

5.4. Permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda, reduzindo riscos de desabastecimento e perdas por vencimento, além de ampliar a competitividade e possibilitar melhores condições econômicas.

5.5. Após análise das alternativas, verificou-se que a realização de **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços**, apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e a variação de consumo ao longo do período.

5.6. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo eficiência, economicidade e continuidade no fornecimento dos medicamentos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Laje/BA, incluindo Hospital Municipal, CAPS e Unidades de Saúde da Família.

6.2. A contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua da demanda e da necessidade de fornecimento parcelado, possibilitando maior eficiência na gestão dos estoques e adequação às variações de consumo ao longo do período.

6.3. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observando-se os quantitativos estimados e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.4. Os medicamentos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo possuir registro válido, embalagem adequada, prazo de validade compatível com o consumo e garantia de qualidade.

6.5. A contratada será responsável pela entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o adequado acondicionamento, transporte e integridade dos medicamentos até o momento da entrega.

6.6. A gestão do contrato deverá contemplar o controle do fornecimento, acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos produtos entregues e adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

6.7. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição de bens de consumo, medicamentos, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, nos termos do art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo informado foi baseado no perfil epidemiológico e no histórico de consumo, a partir do consolidado do consumo anual, do período de janeiro a dezembro de 2025. Os dados foram extraídos do sistema próprio (A&G) e planilhas de monitoramento, com acréscimo de 30% de estoque de segurança, visto que é comum ocorrerem variações de consumo, a cada ano, devido à mudança no perfil dos prescritores e prescrições, mudança no perfil epidemiológico (muitos medicamentos são para tratamento de doenças sazonais), número de pacientes atendidos e disponibilidade do medicamento prescrito.

7.2. Segue abaixo a tabela com a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	233632 - ÓLEO MINERAL 100ML (ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	1.000
2	266701 - BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE 6 ML/ 120 DOSES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)	**Frasco 120 DOSE(S)**	100
3	266706 - BUDESONIDA 32 MCG FR (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE 6 ML/120 DOSES)	**Frasco 120 DOSE(S)**	100
4	266707 - BUDESONIDA 64MCG (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)	**Frasco 120 DOSE(S)**	100
5	267107 - FENITOÍNA SÓDICA INJ (DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	400
6	267140 - AZITROMICINA COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	20.000
7	267151 - CETOCONAZOL COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	1.200
8	267194 - DIAZEPAM INJ (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	2.000
9	267195 - DIAZEPAM 5MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	25.000
10	267197 - DIAZEPAM 10MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	70.000
11	267203 - DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	200.000
12	267205 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL (DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO: 20ML)	**Frasco 20 ML**	4.000
13	267208 - ESTRIOL CREME VAGINAL (DOSAGEM: 1 MG/G APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA: 50G)	**Bisnaga 50 G**	20
14	267281 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML (DOSAGEM: 10 MG/ML FRASCO: 20ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL)	**Frasco 20 ML**	200

15	267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL (DOSAGEM: 4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO: 10 ML)	**Frasco 10 ML**	1.000
16	267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	1.000
17	267378 - NISTATINA SUSPENSAO (DOSAGEM: 100.000 UI/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 50 ML)	**Frasco 50 ML**	1.000
18	267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	160.000
19	267503 - ÁCIDO FÓLICO COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	20.000
20	267507 - ALBENDAZOL SUSP (DOSAGEM: 40 MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 10 ML)	**Frasco 10 ML**	2.000
21	267508 - ALOPURINOL 100MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	3.000
22	267509 - ALOPURINOL 300MG COMP (DOSAGEM: 300 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	3.000
23	267510 - AMIODARONA COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	30.000
24	267512 -AMITRIPTILINA CLORIDRATO COMP (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	150.000
25	267517 - ATENOLOL 50 MG (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	100.000
26	267518 - ATENOLOL 100 MG (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	100.000
27	267522 - CLOMIPRAMINA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	40.000
28	267564 - CARVEDILOL 12,5 MG (DOSAGEM: 12,5 MG)	**Comprimido**	20.000
29	267565 - CARVEDILOL 6,25 MG (DOSAGEM: 6,25 MG)	**Comprimido**	6.000
30	267566- CARVEDILOL 3,125 MG (DOSAGEM: 3,125 MG)	**Comprimido**	6.000
31	267567 - CARVEDILOL 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	40.000
32	267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 50MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	**Frasco 200 DOSE(S)**	20
33	267613 - CAPTOPRIL 25 MG (CONCENTRAÇÃO: 25 MG)	**Comprimido**	120.000
34	267618 - CARBAMAZEPINA COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	180.000
35	267621 - CARBONATO DE LÍTIO COMP (DOSAGEM: 300 MG)	**Comprimido**	65.000
36	267625 - CEFALEXINA COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	50.000
37	267632 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	40.000
38	267635 - CLORPROMAZINA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	5.000
39	267638 - CLORPROMAZINA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	100.000
40	267643 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G (DOSAGEM: 0,1% EMBALAGEM: 10G APRESENTAÇÃO: CREME)	**Bisnaga 10 G**	2.500
41	267645 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	**Comprimido**	30.000
42	267647 - DIGOXINA 0,25 MG COMP (DOSAGEM: 0,25 MG)	**Comprimido**	10.000
43	267650 - ENALAPRIL MALEATO 5 MG (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	40.000
44	267651 - ENALAPRIL MALEATO 10 MG (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	40.000
45	267652 - ENALAPRIL MALEATO 20 MG (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	120.000
46	267653 - ESPIRONOLACTONA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	60.000
47	267654 - ESPIRONOLACTONA 100 MG (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	6.000
48	267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	20.000

49	267660 - FENOBARBITAL SÓDICO COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	100.000
50	267662 - FLUCONAZOL CAPS (DOSAGEM: 150 MG)	**Cápsula**	12.000
51	267663 - FUROSEMIDA 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	80.000
52	267666 - FUROSEMIDA 10 MG AMP (COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	12.000
53	267669 - HALOPERIDOL 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	120.000
54	267670 - HALOPERIDOL 1 MG COMP (DOSAGEM: 1 MG)	**Comprimido**	1.000
55	267671 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	120.000
56	267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP (DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	160.000
57	267676 - IBUPROFENO 600 MG COMP (DOSAGEM: 600 MG)	**Comprimido**	160.000
58	267689 - METILDOPA 250 MG COMP (DOSAGEM: 250 MG)	**Comprimido**	40.000
59	267690 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	60.000
60	267691 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP (DOSAGEM: 850 MG)	**Comprimido**	200.000
61	267692 - MEBENDAZOL COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	4.000
62	267694 - MEBENDAZOL (DOSAGEM: 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 30ML)	**Frasco 30 ML**	700
63	267712 - OMEPRAZOL 20 MG CAPS (CONCENTRAÇÃO: 20 MG)	**Cápsula**	120.000
64	267717 - METRONIDAZOL 250 MG COMP (DOSAGEM: 250 MG)	**Comprimido**	30.000
65	267741 - PREDNISONA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	20.000
66	267743 - PREDNISONA 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	40.000
67	267745 - SINVASTATINA 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	60.000
68	267747 - SINVASTATINA 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	160.000
69	267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	130.000
70	267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO AMP (DOSAGEM: 25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	4.000
71	267772 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	60.000
72	267777 - PARACETAMOL SOL (DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO: 15ML)	**Frasco 15 ML**	3.000
73	267778 - PARACETAMOL 500 MG COMP (DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG)	**Comprimido**	40.000
74	268112 - HIDRALAZINA 50 MG COMP (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	20.000
75	268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP (DOSAGEM: 50 MCG)	**Comprimido**	4.000
76	268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP (DOSAGEM: 25 MCG)	**Comprimido**	4.000
77	268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP (DOSAGEM: 100 MCG)	**Comprimido**	4.000
78	268162 - MICONAZOL NITRATO BIS (DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 80 G)	**Bisnaga 80 G**	3.000
79	268214 - ATROPINA SULFATO 0,25 AMP (DOSAGEM: 0,25 MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	400
80	268243 - DEXAMETASONA ELIXIR (DOSAGEM: 0,1 MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO: 100ML)	**Frasco 100 ML**	3.000
81	268252 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG AMP (DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	25.000

82	268255 - EPINEFRINA 1 MG AMP (DOSAGEM: 1MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 1 ML**	1.200
83	268267 - MICONAZOL LOÇÃO 20MG/G 30ML (DOSAGEM: 20 MG/G APRESENTAÇÃO: LOÇÃO EMBALAGEM: FRASCO 30ML)	**Frasco 30 ML**	300
84	268331 - IPRATRÓPIO BROMETO (DOSAGEM: 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	1.000
85	268370 - ACICLOVIR 200 MG COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	4.000
86	268375- ACICLOVIR CREME TÓPICO 50MG/G (DOSAGEM: 50 MG/G USO: CREME)	**Bisnaga 5 G**	400
87	268436 - CLINDAMICINA 300 MG CAPS (DOSAGEM: 300 MG)	**Cápsula**	4.000
88	268439 - CLARITROMICINA 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	200
89	268493 - DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP (COMPOSIÇÃO: 2 MG)	**Comprimido**	300
90	268499 - METRONIDAZOL 400 MG COMP (DOSAGEM: 400 MG)	**Comprimido**	5.000
91	268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMP (DOSAGEM: 4 MG)	**Comprimido**	1.000
92	268856 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	300.000
93	268896 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	120.000
94	268949 - AZITROMICINA SUSP (DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 15 ML)	**Frasco 15 ML**	1.000
95	268956 - LEVONORGESTREL 0,75 COMP (DOSAGEM: 0,75 MG)	**Comprimido**	500
96	269388 - DEXAMETASONA 4 MG COMP (DOSAGEM: 4 MG)	**Comprimido**	10.000
97	269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP (DOSAGEM: 70 MG)	**Comprimido**	1.500
98	269843 - LIDOCAÍNA 2% AMPOLA 20ML (COMPOSIÇÃO: NA FORMA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: A 2% FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: FRASCO 20ML)	**Frasco 20 ML**	600
99	269988 - CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML (PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA DOSAGEM: 250 MG/5 ML APRESENTAÇÃO: GRANULADO INDICAÇÃO: ANTIBIÓTICO)	**Frasco 60 ML**	20
100	269998 - ERITROMICINA 60 ML SUSP (APRESENTAÇÃO: ESTOLATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL 60 ML)	**Frasco 60 ML**	600
101	270119 - CLONAZEPAM 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	**Comprimido**	60.000
102	270120 - CLONAZEPAM 2,5 MG SUSP (DOSAGEM: 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20 ML)	**Frasco 20 ML**	500
103	270126 - LEVODOPA 200 MG + 50 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA DOSAGEM: 200MG + 50MG)	**Comprimido**	4.000
104	270130 - LEVODOPA 250 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA DOSAGEM: 250MG + 25MG)	**Comprimido**	600
105	270140 - BIPERIDENO 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	**Comprimido**	40.000
106	270612 - BENZILPENICILINA 1.200 UI AMP (APRESENTAÇÃO: BENZATINA DOSAGEM: 1.200.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	4.000
107	270613 - BENZILPENICILINA 600.000UI AMP (APRESENTAÇÃO: BENZATINA DOSAGEM: 600.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	2.000
108	270846 - ESTRADIOL+NORETISTERONA 5+50MG INJ 1ML (APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML USO: INJETÁVEL)	**Ampola 1 ML**	2.500
109	270895 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO)	**Comprimido**	120.000

110	271089 - AMOXICILINA 500 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 500MG)	**Comprimido**	50.000
111	271111 - AMOXICILINA 60 ML SUSP (CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 60 ML)	**Frasco 60 ML**	4.000
112	271217 - AMOXICILINA 500MG + 125MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG)	**Comprimido**	5.000
113	271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS (DOSAGEM: 25 MG)	**Cápsula**	60.000
114	271610 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPS (DOSAGEM: 50 MG)	**Cápsula**	20.000
115	272089 - SULFADIAZINA 1% BIS 30G (PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDICAÇÃO: CREME EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	1.000
116	272341 - TIAMINA 300 MG COMP (DOSAGEM: 300 MG)	**Comprimido**	3.000
117	272434 - ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	90.000
118	272581 - TIMOLOL COLÍRIO 0,5% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 0,5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA EMBALAGEM: 5ML)	**Frasco 5 ML**	100
119	272839 - RISPERIDONA 1 MG COMP (DOSAGEM: 1 MG)	**Comprimido**	60.000
120	273009 - FLUOXETINA 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	150.000
121	273395 - ISOSSORBIDA 5 MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL)	**Comprimido**	2.000
122	273397 - ISOSSORBIDA 20 MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	6.000
123	273466 - LORATADINA 10 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 10MG)	**Comprimido**	20.000
124	273467 - LORATADINA 1MG/ML SUSP (CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	3.000
125	276656- METOPROLOL 25MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	8.000
126	276657 - METOPROLOL 50MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	30.000
127	276658 - METOPROLOL 100MG CPR (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	15.000
128	278489 - ÁCIDO FÓLICO (DOSAGEM: 0,2 MG/ML USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 30 ML)	**Frasco 30 ML**	15.000
129	279269 - VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	6.000
130	284105 - RISPERIDONA 3 MG COMP (DOSAGEM: 3 MG)	**Comprimido**	60.000
131	287473 - LOSARTANA POTÁSSICA (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	30.000
132	292194 - HALOPERIDOL DECANOATO (APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: AMPOLA 1ML)	**Ampola 1 ML**	2.500
133	292195 - HALOPERIDOL SOL (CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	1.200
134	292196 - HALOPERIDOL 5 MG AMP (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	400
135	292344 - SULFATO FERROSO 40 MG COMP (DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II)	**Comprimido**	100.000
136	292345 - SULFATO FERROSO 30 ML GOTAS (DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO: 30 ML)	**Frasco 30 ML**	300
137	294643 - IBUPROFENO 30 ML SUSP (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 30 ML)	**Frasco 30 ML**	5.000

138	294887 - SALBUTAMOL AEROSSOL (DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL EMBALAGEM: 200 DOSES)	**Frasco 200 DOSE(S)**	1.000
139	300723 - FENOBARBITAL SÓDICO (DOSAGEM: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	800
140	300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG AMP (DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	400
141	308732 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100ML)	**Frasco 100 ML**	2.000
142	308736 - CETOCONAZOL 20 MG/G BIS (DOSAGEM: 20 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO BISNAGA: 30G)	**Bisnaga 30 G**	300
143	308882 - SULFAMETOXAZOL 400MG + 80MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG)	**Comprimido**	10.000
144	308884 - SULFAMETOXAZOL 100 ML SUSPE (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	3.000
145	331555 - CEFALEXINA 60 ML SUSP (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 60 ML)	**Frasco 60 ML**	3.000
146	332468 - SULFATO FERROSO 100 ML FRAS (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	500
147	340207 - CLORPROMAZINA (CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	50
148	363597 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO EMBALAGEM: 60ML)	**Frasco 60 ML**	200
149	372335 - METRONIDAZOL 100 MG/G BIS (CONCENTRAÇAO: 100 MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR BISNAGA: 50G)	**Bisnaga 50 G**	3.000
150	373909 - HIPROMELOSE (DOSAGEM: 3MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRSACO: 10ML)	**Frasco 10 ML**	30
151	376767 - IVERMECTINA 6 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 6 MG)	**Comprimido**	6.000
152	383750 - LACTULOSE 120 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	**Frasco 120 ML**	400
153	392264 - CARBAMAZEPINA 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	1.400
154	394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	1.000
155	398702- ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMP (CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	1.200
156	401527 - PASTA DAGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 100MG/G 45G (DOSAGEM: 100 MG/G EMBALAGEM: 45G)	**Bisnaga 45 G**	200
157	433257 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	2.000
158	433280 - LEVODOPA 100 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG)	**Comprimido**	600
159	437160 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML (CONCENTRAÇAO: 0,9 % FRASCO: 30ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL)	**Frasco 30 ML**	1.000
160	439843 - XAROPE DE GUACO 117,6MG/ML 100ML (PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CONCENTRAÇÃO: 117,6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE EMBALAGEM: FRASCO 100ML)	**Frasco 100 ML**	4.000

161	442754 - GLICLAZIDA 30 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 30 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA)	**Comprimido**	60.000
162	442755 - GLICLAZIDA 60 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 60 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA)	**Comprimido**	15.000
163	446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM: SACHÊ 27,9G)	**Sachê 27.9 G**	2.000
164	446251 - CARVÃO ATIVADO 5G (NOME: CARVÃO VEGETAL PÓ EMBALAGEM: 5G)	**Sachê 5 G**	200
165	446263 - AMBROXOL 100 ML FR ADULTO (COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	1.000
166	446264 - AMBROXOL 100 ML FR INFANTIL (COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	1.000
167	446495 - DEXAMETASONA POMADA OFTALMICA 0,1% (CONCENTRAÇAO: 1 MG/G FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA BISNAGA: 10G)	**Bisnaga 10 G**	50
168	448595 - PREDNISOLONA 60 ML FR (COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO: 60 ML)	**Frasco 60 ML**	800
169	448610 - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 CONCENTRAÇÃO: 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI)	**Comprimido**	12.000
170	448804 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO)	**Comprimido**	42.000
171	448808 - NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO (CONCENTRAÇAO: 0,35 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	10.000
172	448841 - AMOXICILINA+ CLAVUL 50+12,5MG/ML 75 ML FR (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 75 ML)	**Frasco 75 ML**	500
173	459822 - ALBENDAZOL 400 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 400 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	**Comprimido**	6.000
174	267515 - AMPICILINA 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	**Frasco 200 DOSES**	300
175	466172 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	**Comprimido**	20
176	480625 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 500 MG)	**Ampola 10 ML**	75.000
177	267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP (DOSAGEM: 19,1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 1 ML**	600
178	267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML AMP (DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 2 ML**	3.000
179	267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Comprimido**	6.000
180	267511 - AMINOFILINA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	400
181	267540 - GLICOSE 25% AMP (CONCENTRAÇÃO: 25% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	3.000
182	267541 - GLICOSE 50% AMP (CONCENTRAÇÃO: 50% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	2.000

183	267574 -CLORETO DE SÓDIO 20% (DOSAGEM: 20% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM:10ML)	**Ampola 10 ML**	600
184	267688 - METILDOPA 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	3.000
185	267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	2.400
186	268069 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	400
187	268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % AMP (CONCENTRAÇÃO: 50% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	800
188	268115 - HIDRALAZINA 20 MG/ML AMP (DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	800
189	268160 - OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL (CONCENTRAÇÃO: 40 MG USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	1.200
190	268207 - AMPICILINA (DOSAGEM: 1 G TIPO USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	800
191	268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP (DOSAGEM: 8,4% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	600
192	268264 - METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,2 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	600
193	268277 - OCITOCINA 5 UI/ML AMP (DOSAGEM: 5 UI/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	1.200
194	268374 - ACICLOVIR 250 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 250 MG USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	600
195	268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 100 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 100 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200
196	268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG 20ML (DOSAGEM: 12,5 MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 20ML)	**Ampola 20 ML**	400
197	268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML (DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL EMABALAGEM: 10ML)	**Ampola 10 ML**	400
198	268488 - MEROPENEM 1G (DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO AMPOLA)	**Frasco-Ampola**	1.000
199	268498 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML (DOSAGEM: 5MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	1.500
200	268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,1 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	300
201	268513 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL (DOSAGEM: 500 MG COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	4.000
202	268521 - ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML (DOSAGEM: 10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	1.000
203	268541 - VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G FRASCO AMP (DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	1.000
204	268960 - DOPAMINA 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	400
205	268970 - NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP 10 ML (DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMP 10 ML)	**Ampola 10 ML**	1.000
206	269592 - DIMETICONA 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	1.000
207	269759 - GENTAMICINA 80 MG/ML AMP (DOSAGEM: 80 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	1.000
208	269761 - GENTAMICINA 20MG/ML (DOSAGEM: 20 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	500

209	269818 - TERBUTALINA SULFATO (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	400
210	269845 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY (DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SPRAY FRASCO: 50ML)	**Frasco 50 ML**	20
211	269846 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% BIS (DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA: 30G)	**Bisnaga 30 G**	1.200
212	269852 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 20ML (COMPOSIÇÃO: LIDOCAÍNA CLORIDRATO COM EPINEFRINA DOSAGEM: 20MG + 1:200.000 APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL EMBALAGEM: 20ML)	**Frasco 20 ML**	200
213	270019 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP (DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	800
214	270095 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + 8% AMP (APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE DOSAGEM: 0,5% + 8% TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 4ML)	**Ampola 4 ML**	200
215	270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G (APRESENTAÇÃO: COLAGENASE COM CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1% USO: POMADA EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	200
216	270503 - DESOXIRRIBONUCLEASE +FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL (COMPOSIÇÃO: DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL DOSAGEM: 666U + 1U + 1% APRESENTAÇÃO: POMADA EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	200
217	270614 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA FRASCO AMPOLA (APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	400
218	270616 - BENZILPENICILINA 5.000.000UI FRASCO AMPOLA (APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA DOSAGEM: 5.000.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	400
219	270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA (APRESENTAÇÃO: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	6.500
220	271003 - DICLOFENACO 25MG/ML INJ (APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 3ML)	**Ampola 3 ML**	15.000
221	271100 - AMOXICILINA 1G + 200MG FRASCO AMPOLA (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200
222	271599 - METILPREDNISOLONA 500 MG FRASCO AMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 500 MG APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200
223	271600 - METILPREDNISOLONA 125 MG FRASCO AMPOLA (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 125 MG APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200
224	271687 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML INJ (DOSAGEM: 100 MG/ML TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	4.000
225	271710 - AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML (DOSAGEM: 50MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 3 ML)	**Ampola 3 ML**	800
226	271953 - DROPERIDOL AMP (CONCENTRAÇÃO: 2,50 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	100
227	272042 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,2 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG)	**Comprimido**	1.000
228	272043 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG)	**Comprimido**	1.000
229	272045 - CLOPIDOGREL 75 MG COMP (DOSAGEM: 75 MG)	**Comprimido**	10.000
230	272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP (COMPOSIÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA : 1 ML)	**Ampola 1 ML**	500

231	272326 - NALOXONA CLORIDRATO AMP 1 ML (DOSAGEM: 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	300
232	272329 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG 2 ML AMP (DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	400
233	272334 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (APRESENTAÇÃO: DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 1ML)	**Ampola 1 ML**	1.200
234	272362 - PROTAMINA CLORIDRATO 1% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	200
235	272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FRASCO AMP (DOSAGEM: 5.000UI/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL EMBALAGEM: 5ML)	**Ampola 5 ML**	200
236	272796 - HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25 ML (CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/0,25 ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA: 0,25ML)	**Ampola 0.25 ML**	1.200
237	273135 - PROPATILNITRATO 10 MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	1.000
238	273167 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G (COMPOSIÇÃO: NEOMICINA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO: POMADA EMBALAGEM: 10G)	**Bisnaga 10 G**	600
239	273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	200
240	274573 - FENILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	200
241	275121 - PIRACETAM 200 MG/ML AMP 5 ML (CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5 ML)	**Ampola 5 ML**	400
242	275124 - PIRACETAM 800 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 800 MG)	**Comprimido**	500
243	276283 - DESLANÓSIDO AMP 2ML (DOSAGEM: 0,2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	400
244	276377 - CILOSTAZOL 50 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 50 MG)	**Comprimido**	1.000
245	278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML (DOSAGEM: 3 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 2 ML**	400
246	282580 - ETANOLAMINA OLEATO 5% AMP (CONCENTRAÇÃO: 5% TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA : 2ML)	**Ampola 2 ML**	50
247	287687 - SULFATO DE EFEDRINA 50 MG /ML AMP 1 ML (APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	300
248	290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 500 MG (DOSAGEM: 500 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200
249	292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML (DOSAGEM: 0,4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	100
250	292382 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML AMP (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	3.000
251	292399 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/1ML INJ (DOSAGEM: 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	1.000
252	292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA (DOSAGEM: 24 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10 ML)	**Ampola 10 ML**	600
253	292418 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML (DOSAGEM: 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 100ML)	**Bolsa 100 ML**	2.200
254	292419 - CLINDAMICINA 150MG/ML (DOSAGEM: 150 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 4ML)	**Ampola 4 ML**	3.000

255	292427 - DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP (DOSAGEM: 4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2.5 ML)	**Ampola 2.5 ML**	8.000
256	298454 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML 100ML (DOSAGEM: 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	4.000
257	300257 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML FR (DOSAGEM: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	**Frasco 120 ML**	200
258	300733 - DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	6.000
259	304871 - MORFINA 10 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	800
260	304872 - MORFINA 0,2 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	400
261	305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML 4 ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML/4 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 4 ML**	4.000
262	305935 - PROPOFOL 10 MG/ML UND (DOSAGEM: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	300
263	327566 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML (DOSAGEM: 250 MG/5ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 5 ML**	1.500
264	332985 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML (DOSAGEM: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 100ML)	**Bolsa 100 ML**	1.200
265	335100 - CLORANFENICOL 1 G (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200
266	339846 - CEFEPIMA CLORIDRATO 1G (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	1.000
267	340167 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML 2ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 2 ML**	10.000
268	340206 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML AMP (CONCENTRAÇAO: 0,15 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	400
269	342134 - HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO AMPOLA (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 500 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	4.000
270	342135 - HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	4.000
271	355786 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FR 120 ML (CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	**Frasco 120 ML**	200
272	363088 - VITAMINAS DO COMPLEXO B AMP (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	6.000
273	392118 - DIMETICONA 75 MG/ML FR 10ML (CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 10ML)	**Frasco 10 ML**	2.000
274	407461 - CETAMINA 50MG/ML 2ML (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL VOLUME: 2ML)	**Frasco 10 ML**	200
275	424712 - FENTANILA 78,5MCG/ML 10ML (COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 10ML)	**Ampola 10 ML**	400
276	440199 - ESCINA + DIETILAMÔNIO 30G (COMPOSIÇÃO: ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇAO: 10 MG/G + 50 MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL TÓPICO EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	100

277	442581 - METARAMINOL 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇAO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	400
278	442584 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML)	**Ampola 4 ML**	600
279	442689 - AMPICILINA + SULBACTAM (2 G + 1 G) (COMPOSIÇÃO: AMPICILINA ASSOCIADA AO SULBACTAM CONCENTRAÇÃO: 2 G + 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA)	**Frasco-Ampola**	1.000
280	442701 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G AMP (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	10.000
281	448612 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G 60G (COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇÃO: 11,6 MG/ML,EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO FORMA FARMACÊUTICA: GEL EMBALAGEM: 60G)	**Bisnaga 60 G**	700
282	448838 - ACEBROFILINA INFANTIL 120ML (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE EMBALAGEM: 120ML)	**Frasco 120 ML**	300
283	448839 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE ADULTO (CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO : 120 ML XPE ADULTO)	**Frasco 120 ML**	300
284	448844 - CETOPROFENO 100 MG FRASCO AMP (CONCENTRAÇAO: 100 MG FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	5.000
285	448845 - CETOPROFENO 50 MG/ML AMP (CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 2 ML**	5.000
286	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,4ML (DOSAGEM: 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	**Seringa 0.4 ML**	800
287	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,6ML (DOSAGEM: 60MG/0,6 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	**Seringa 0.6 ML**	600
288	448984 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (TIPO: ANTI RHO(D) CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 2ML)	**Ampola 2 ML**	100
289	449010 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FR (CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	300
290	449011 - CARBOCISTEÍNA 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	300
291	449138 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20ML)	**Frasco 20 ML**	100
292	453501 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML (CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	500
293	460699 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G FRASCO AMPOLA (ONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	3.000
294	267690 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	500
295	268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG (DOSAGEM: 150 MG)	**Comprimido**	300
296	270907 - PARACETAMOL + CODEÍNA (APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG)	**Comprimido**	500
297	271392 - MORFINA 10MG (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG)	**Comprimido**	600
298	271746 - BACLOFENO 10 MG (CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	**Comprimido**	800
299	272365 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG (DOSAGEM: 50MG)	**Comprimido**	500
300	273121 - GLIMEPIRIDA 4 MG (DOSAGEM: 4 MG)	**Comprimido**	500
301	273256 - OXCARBAZEPINA 600 MG (DOSAGEM: 600 MG)	**Comprimido**	900
302	273257 - OXCARBAZEPINA 300 MG (DOSAGEM: 300 MG)	**Comprimido**	900

303	282881 - ROSUVASTATINA 10 MG (COMPOSIÇÃO: CÁLCICA CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	**Comprimido**	900
304	282882 - ROSUVASTATINA 20 MG (COMPOSIÇÃO: CÁLCICA CONCENTRAÇÃO: 20 MG)	**Comprimido**	900
305	291771 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	500
306	362718 - BISOPROLOL FUMARATO 5 MG (CONCENTRAÇAO: 5 MG)	**Comprimido**	500
307	365454 - SORBITOL 714 MG + 7,70 MG/G BIS (COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA BISNAGA: 6,5G)	**Bisnaga 6.5 G**	560
308	368612 - NITAZOXANIDA 500 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 500 MG)	**Comprimido**	300
309	382197 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG (CONCENTRAÇÃO: 35 MG)	**Comprimido**	2.500
310	388712 - PREGABALINA 75 MG (CONCENTRAÇÃO: 75 MG)	**Comprimido**	4.000
311	388714 - PREGABALINA 100MG (CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	900
312	394103 - RIVAROXABANA 10 MG (CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	**Comprimido**	900
313	402259 - DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG cápsula (CONCENTRAÇÃO: 150 MG)	**Cápsula**	500
314	405899 - DESVENLAFAXINA 100 MG COMP (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA)	**Comprimido**	500
315	410294 - METFORMINA + SITAGLIPTINA 1G + 50MG COMP (COMPOSIÇÃO: METFORMINA ASSOCIADA À SITAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	500
316	412092 - RIVAROXABANA 15 MG (CONCENTRAÇÃO: 15 MG)	**Comprimido**	900
317	431098 - COLECALCIFEROL (CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI)	**Cápsula**	100
318	434874 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG (CONCENTRAÇÃO: 25 MG)	**Comprimido**	8.000
319	448563 - FLUTICASONA 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL (COMPOSIÇÃO: FUORATO CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL EMBALAGEM: 120 DOSES)	**Embalagem 120 DOSE(S)**	25
320	462392 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + 5 MG (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG)	**Comprimido**	500
321	484920 - GEL CICATRIZANTE HIDROGEL COM 85G (484920 - GEL HIDRATANTE QUE POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE E BACTERICIDA. SUA FÓRMULA, COMPOSTA À BASE DE ÁCIDO GRAXOS E VITAMINAS A E E, É RECOMENDADA PARA CURATIVOS, POIS AUXILIA NO TRATAMENTO E PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE FERIDAS E QUEIMADURAS. BISNAGA COM 85G.)	**Grama**	300
322	484922 - HIDROGEL COM ALGINATO - GEL PARA CURATIVO 85G (484922- GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS BISNAGA COM 85G)	**Grama**	300

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Para a definição dos preços estimados foram utilizadas as “Orientações para Aquisições Públicas de Medicamentos” do TCU e a IN 65/2021. As pesquisas de preços foram realizadas no site Banco de Preços em Saúde, disponível no endereço eletrônico (https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html) tendo sido considerada a mediana entre os valores encontrados no período de 17/11/2025 a 15/05/2026.

8.2. No julgamento da proposta será considerado o critério de menor preço. A mediana entre os valores pesquisados foi a principal metodologia para a definição do preço estimado.

8.3. Segue abaixo a tabela com a estimativa do valor da contratação:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	233632 - ÓLEO MINERAL 100ML (ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	1.000	R$ 3,36	R$ 3.360,00
2	266701 - BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE 6 ML/ 120 DOSES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)	**Frasco 120 DOSE(S)**	100	R$ 24,90	R$ 2.490,00
3	266706 - BUDESONIDA 32 MCG FR (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE 6 ML/120 DOSES)	**Frasco 120 DOSE(S)**	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
4	266707 - BUDESONIDA 64MCG (APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO: 120 DOSES)	**Frasco 120 DOSE(S)**	100	R$ 14,69	R$ 1.469,00
5	267107 - FENITOÍNA SÓDICA INJ (DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00
6	267140 - AZITROMICINA COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	20.000	R$ 0,90	R$ 18.000,00
7	267151 - CETOCONAZOL COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	1.200	R$ 0,31	R$ 372,00
8	267194 - DIAZEPAM INJ (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	2.000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
9	267195 - DIAZEPAM 5MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	25.000	R$ 0,07	R$ 1.750,00
10	267197 - DIAZEPAM 10MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	70.000	R$ 0,07	R$ 4.900,00
11	267203 - DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	200.000	R$ 0,13	R$ 26.000,00
12	267205 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL (DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO: 20ML)	**Frasco 20 ML**	4.000	R$ 2,00	R$ 8.000,00
13	267208 - ESTRIOL CREME VAGINAL (DOSAGEM: 1 MG/G APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA: 50G)	**Bisnaga 50 G**	20	R$ 11,70	R$ 234,00
14	267281 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML (DOSAGEM: 10 MG/ML FRASCO: 20ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL)	**Frasco 20 ML**	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
15	267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL (DOSAGEM: 4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO: 10 ML)	**Frasco 10 ML**	1.000	R$ 1,57	R$ 1.570,00
16	267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
17	267378 - NISTATINA SUSPENSAO (DOSAGEM: 100.000 UI/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 50 ML)	**Frasco 50 ML**	1.000	R$ 5,56	R$ 5.560,00
18	267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	160.000	R$ 0,04	R$ 6.400,00
19	267503 - ÁCIDO FÓLICO COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	20.000	R$ 0,04	R$ 800,00

20	267507 - ALBENDAZOL SUSP (DOSAGEM: 40 MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 10 ML)	**Frasco 10 ML**	2.000	R$ 1,22	R$ 2.440,00
21	267508 - ALOPURINOL 100MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
22	267509 - ALOPURINOL 300MG COMP (DOSAGEM: 300 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	3.000	R$ 0,24	R$ 720,00
23	267510 - AMIODARONA COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	30.000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
24	267512 -AMITRIPTILINA CLORIDRATO COMP (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	150.000	R$ 0,06	R$ 9.000,00
25	267517 - ATENOLOL 50 MG (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	100.000	R$ 0,07	R$ 7.000,00
26	267518 - ATENOLOL 100 MG (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	100.000	R$ 0,13	R$ 13.000,00
27	267522 - CLOMIPRAMINA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	40.000	R$ 0,92	R$ 36.800,00
28	267564 - CARVEDILOL 12,5 MG (DOSAGEM: 12,5 MG)	**Comprimido**	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
29	267565 - CARVEDILOL 6,25 MG (DOSAGEM: 6,25 MG)	**Comprimido**	6.000	R$ 0,10	R$ 600,00
30	267566- CARVEDILOL 3,125 MG (DOSAGEM: 3,125 MG)	**Comprimido**	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
31	267567 - CARVEDILOL 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	40.000	R$ 0,16	R$ 6.400,00
32	267582 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 50MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	**Frasco 200 DOSE(S)**	20	R$ 22,65	R$ 453,00
33	267613 - CAPTOPRIL 25 MG (CONCENTRAÇÃO: 25 MG)	**Comprimido**	120.000	R$ 0,03	R$ 3.600,00
34	267618 - CARBAMAZEPINA COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	180.000	R$ 0,17	R$ 30.600,00
35	267621 - CARBONATO DE LÍTIO COMP (DOSAGEM: 300 MG)	**Comprimido**	65.000	R$ 0,31	R$ 20.150,00
36	267625 - CEFALEXINA COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	50.000	R$ 0,55	R$ 27.500,00
37	267632 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	40.000	R$ 0,22	R$ 8.800,00
38	267635 - CLORPROMAZINA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
39	267638 - CLORPROMAZINA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	100.000	R$ 0,28	R$ 28.000,00
40	267643 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G (DOSAGEM: 0,1% EMBALAGEM: 10G APRESENTAÇÃO: CREME)	**Bisnaga 10 G**	2.500	R$ 1,61	R$ 4.025,00
41	267645 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	**Comprimido**	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
42	267647 - DIGOXINA 0,25 MG COMP (DOSAGEM: 0,25 MG)	**Comprimido**	10.000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
43	267650 - ENALAPRIL MALEATO 5 MG (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
44	267651 - ENALAPRIL MALEATO 10 MG (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	40.000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
45	267652 - ENALAPRIL MALEATO 20 MG (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	120.000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
46	267653 - ESPIRONOLACTONA 25 MG (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
47	267654 - ESPIRONOLACTONA 100 MG (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	6.000	R$ 0,61	R$ 3.660,00
48	267657 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00

49	267660 - FENOBARBITAL SÓDICO COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	100.000	R$ 0,17	R$ 17.000,00
50	267662 - FLUCONAZOL CAPS (DOSAGEM: 150 MG)	**Cápsula**	12.000	R$ 0,47	R$ 5.640,00
51	267663 - FUROSEMIDA 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	80.000	R$ 0,06	R$ 4.800,00
52	267666 - FUROSEMIDA 10 MG AMP (COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	12.000	R$ 0,79	R$ 9.480,00
53	267669 - HALOPERIDOL 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	120.000	R$ 0,20	R$ 24.000,00
54	267670 - HALOPERIDOL 1 MG COMP (DOSAGEM: 1 MG)	**Comprimido**	1.000	R$ 0,18	R$ 180,00
55	267671 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
56	267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP (DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	160.000	R$ 0,03	R$ 4.800,00
57	267676 - IBUPROFENO 600 MG COMP (DOSAGEM: 600 MG)	**Comprimido**	160.000	R$ 0,18	R$ 28.800,00
58	267689 - METILDOPA 250 MG COMP (DOSAGEM: 250 MG)	**Comprimido**	40.000	R$ 0,42	R$ 16.800,00
59	267690 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
60	267691 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMP (DOSAGEM: 850 MG)	**Comprimido**	200.000	R$ 0,12	R$ 24.000,00
61	267692 - MEBENDAZOL COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	4.000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
62	267694 - MEBENDAZOL (DOSAGEM: 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 30ML)	**Frasco 30 ML**	700	R$ 1,97	R$ 1.379,00
63	267712 - OMEPRAZOL 20 MG CAPS (CONCENTRAÇÃO: 20 MG)	**Cápsula**	120.000	R$ 0,09	R$ 10.800,00
64	267717 - METRONIDAZOL 250 MG COMP (DOSAGEM: 250 MG)	**Comprimido**	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
65	267741 - PREDNISONA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
66	267743 - PREDNISONA 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	40.000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
67	267745 - SINVASTATINA 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
68	267747 - SINVASTATINA 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	160.000	R$ 0,08	R$ 12.800,00
69	267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMP (DOSAGEM: 25 MG)	**Comprimido**	130.000	R$ 0,15	R$ 19.500,00
70	267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO AMP (DOSAGEM: 25 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	4.000	R$ 2,92	R$ 11.680,00
71	267772 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
72	267777 - PARACETAMOL SOL (DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO: 15ML)	**Frasco 15 ML**	3.000	R$ 1,22	R$ 3.660,00
73	267778 - PARACETAMOL 500 MG COMP (DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG)	**Comprimido**	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
74	268112 - HIDRALAZINA 50 MG COMP (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	20.000	R$ 0,50	R$ 10.000,00

75	268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP (DOSAGEM: 50 MCG)	**Comprimido**	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
76	268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP (DOSAGEM: 25 MCG)	**Comprimido**	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
77	268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP (DOSAGEM: 100 MCG)	**Comprimido**	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
78	268162 - MICONAZOL NITRATO BIS (DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 80 G)	**Bisnaga 80 G**	3.000	R$ 8,00	R$ 24.000,00
79	268214 - ATROPINA SULFATO 0,25 AMP (DOSAGEM: 0,25 MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	400	R$ 0,83	R$ 332,00
80	268243 - DEXAMETASONA ELIXIR (DOSAGEM: 0,1 MG/ML APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO: 100ML)	**Frasco 100 ML**	3.000	R$ 2,41	R$ 7.230,00
81	268252 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG AMP (DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	25.000	R$ 0,65	R$ 16.250,00
82	268255 - EPINEFRINA 1 MG AMP (DOSAGEM: 1MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 1 ML**	1.200	R$ 1,73	R$ 2.076,00
83	268267 - MICONAZOL LOÇÃO 20MG/G 30ML (DOSAGEM: 20 MG/G APRESENTAÇÃO: LOÇÃO EMBALAGEM: FRASCO 30ML)	**Frasco 30 ML**	300	R$ 4,93	R$ 1.479,00
84	268331 - IPRATRÓPIO BROMETO (DOSAGEM: 0,25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	1.000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
85	268370 - ACICLOVIR 200 MG COMP (DOSAGEM: 200 MG)	**Comprimido**	4.000	R$ 0,19	R$ 760,00
86	268375- ACICLOVIR CREME TÓPICO 50MG/G (DOSAGEM: 50 MG/G USO: CREME)	**Bisnaga 5 G**	400	R$ 2,25	R$ 900,00
87	268436 - CLINDAMICINA 300 MG CAPS (DOSAGEM: 300 MG)	**Cápsula**	4.000	R$ 1,03	R$ 4.120,00
88	268439 - CLARITROMICINA 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	200	R$ 2,39	R$ 478,00
89	268493 - DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP (COMPOSIÇÃO: 2 MG)	**Comprimido**	300	R$ 0,08	R$ 24,00
90	268499 - METRONIDAZOL 400 MG COMP (DOSAGEM: 400 MG)	**Comprimido**	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
91	268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMP (DOSAGEM: 4 MG)	**Comprimido**	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00
92	268856 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP (DOSAGEM: 50 MG)	**Comprimido**	300.000	R$ 0,04	R$ 12.000,00
93	268896 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
94	268949 - AZITROMICINA SUSP (DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 15 ML)	**Frasco 15 ML**	1.000	R$ 7,20	R$ 7.200,00
95	268956 - LEVONORGESTREL 0,75 COMP (DOSAGEM: 0,75 MG)	**Comprimido**	500	R$ 3,86	R$ 1.930,00
96	269388 - DEXAMETASONA 4 MG COMP (DOSAGEM: 4 MG)	**Comprimido**	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
97	269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP (DOSAGEM: 70 MG)	**Comprimido**	1.500	R$ 0,26	R$ 390,00

98	269843 - LIDOCAÍNA 2% AMPOLA 20ML (COMPOSIÇÃO: NA FORMA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: A 2% FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: FRASCO 20ML)	**Frasco 20 ML**	600	R$ 4,33	R$ 2.598,00
99	269988 - CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML (PRINCÍPIO ATIVO: CLARITROMICINA DOSAGEM: 250 MG/5 ML APRESENTAÇÃO: GRANULADO INDICAÇÃO: ANTIBIÓTICO)	**Frasco 60 ML**	20	R$ 45,15	R$ 903,00
100	269998 - ERITROMICINA 60 ML SUSP (APRESENTAÇÃO: ESTOLATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML USO: SUSPENSÃO ORAL 60 ML)	**Frasco 60 ML**	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00
101	270119 - CLONAZEPAM 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	**Comprimido**	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
102	270120 - CLONAZEPAM 2,5 MG SUSP (DOSAGEM: 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20 ML)	**Frasco 20 ML**	500	R$ 2,23	R$ 1.115,00
103	270126 - LEVODOPA 200 MG + 50 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA DOSAGEM: 200MG + 50MG)	**Comprimido**	4.000	R$ 1,72	R$ 6.880,00
104	270130 - LEVODOPA 250 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA DOSAGEM: 250MG + 25MG)	**Comprimido**	600	R$ 0,73	R$ 438,00
105	270140 - BIPERIDENO 2 MG COMP (DOSAGEM: 2 MG)	**Comprimido**	40.000	R$ 0,27	R$ 10.800,00
106	270612 - BENZILPENICILINA 1.200 UI AMP (APRESENTAÇÃO: BENZATINA DOSAGEM: 1.200.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	4.000	R$ 8,00	R$ 32.000,00
107	270613 - BENZILPENICILINA 600.000UI AMP (APRESENTAÇÃO: BENZATINA DOSAGEM: 600.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	2.000	R$ 8,28	R$ 16.560,00
108	270846 - ESTRADIOL+NORETISTERONA 5+50MG INJ 1ML (APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML USO: INJETÁVEL)	**Ampola 1 ML**	2.500	R$ 13,00	R$ 32.500,00
109	270895 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO)	**Comprimido**	120.000	R$ 0,08	R$ 9.600,00
110	271089 - AMOXICILINA 500 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 500MG)	**Comprimido**	50.000	R$ 0,22	R$ 11.000,00
111	271111 - AMOXICILINA 60 ML SUSP (CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 60 ML)	**Frasco 60 ML**	4.000	R$ 3,33	R$ 13.320,00
112	271217 - AMOXICILINA 500MG + 125MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG)	**Comprimido**	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
113	271606 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPS (DOSAGEM: 25 MG)	**Cápsula**	60.000	R$ 0,28	R$ 16.800,00
114	271610 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPS (DOSAGEM: 50 MG)	**Cápsula**	20.000	R$ 0,52	R$ 10.400,00
115	272089 - SULFADIAZINA 1% BIS 30G (PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDICAÇÃO: CREME EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	1.000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
116	272341 - TIAMINA 300 MG COMP (DOSAGEM: 300 MG)	**Comprimido**	3.000	R$ 0,24	R$ 720,00
117	272434 - ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	90.000	R$ 0,03	R$ 2.700,00

118	272581 - TIMOLOL COLÍRIO 0,5% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 0,5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA EMBALAGEM: 5ML)	**Frasco 5 ML**	100	R$ 2,62	R$ 262,00
119	272839 - RISPERIDONA 1 MG COMP (DOSAGEM: 1 MG)	**Comprimido**	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
120	273009 - FLUOXETINA 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	150.000	R$ 0,07	R$ 10.500,00
121	273395 - ISOSSORBIDA 5 MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL)	**Comprimido**	2.000	R$ 0,30	R$ 600,00
122	273397 - ISOSSORBIDA 20 MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	6.000	R$ 0,23	R$ 1.380,00
123	273466 - LORATADINA 10 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 10MG)	**Comprimido**	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
124	273467 - LORATADINA 1MG/ML SUSP (CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	3.000	R$ 3,02	R$ 9.060,00
125	276656- METOPROLOL 25MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 25 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
126	276657 - METOPROLOL 50MG COMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	30.000	R$ 0,49	R$ 14.700,00
127	276658 - METOPROLOL 100MG CPR (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	15.000	R$ 0,65	R$ 9.750,00
128	278489 - ÁCIDO FÓLICO (DOSAGEM: 0,2 MG/ML USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 30 ML)	**Frasco 30 ML**	15.000	R$ 4,29	R$ 64.350,00
129	279269 - VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP (DOSAGEM: 5 MG)	**Comprimido**	6.000	R$ 0,16	R$ 960,00
130	284105 - RISPERIDONA 3 MG COMP (DOSAGEM: 3 MG)	**Comprimido**	60.000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
131	287473 - LOSARTANA POTÁSSICA (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	30.000	R$ 0,34	R$ 10.200,00
132	292194 - HALOPERIDOL DECANOATO (APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: AMPOLA 1ML)	**Ampola 1 ML**	2.500	R$ 4,85	R$ 12.125,00
133	292195 - HALOPERIDOL SOL (CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	1.200	R$ 3,42	R$ 4.104,00
134	292196 - HALOPERIDOL 5 MG AMP (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	400	R$ 1,84	R$ 736,00
135	292344 - SULFATO FERROSO 40 MG COMP (DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II)	**Comprimido**	100.000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
136	292345 - SULFATO FERROSO 30 ML GOTAS (DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO: 30 ML)	**Frasco 30 ML**	300	R$ 1,11	R$ 333,00
137	294643 - IBUPROFENO 30 ML SUSP (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 30 ML)	**Frasco 30 ML**	5.000	R$ 2,24	R$ 11.200,00
138	294887 - SALBUTAMOL AEROSSOL (DOSAGEM: 100MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL EMBALAGEM: 200 DOSES)	**Frasco 200 DOSE(S)**	1.000	R$ 11,73	R$ 11.730,00

139	300723 - FENOBARBITAL SÓDICO (DOSAGEM: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	800	R$ 4,61	R$ 3.688,00
140	300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG AMP (DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
141	308732 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML 100ML (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100ML)	**Frasco 100 ML**	2.000	R$ 6,10	R$ 12.200,00
142	308736 - CETOCONAZOL 20 MG/G BIS (DOSAGEM: 20 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO BISNAGA: 30G)	**Bisnaga 30 G**	300	R$ 3,11	R$ 933,00
143	308882 - SULFAMETOXAZOL 400MG + 80MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG)	**Comprimido**	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
144	308884 - SULFAMETOXAZOL 100 ML SUSPE (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	3.000	R$ 3,76	R$ 11.280,00
145	331555 - CEFALEXINA 60 ML SUSP (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 60 ML)	**Frasco 60 ML**	3.000	R$ 6,98	R$ 20.940,00
146	332468 - SULFATO FERROSO 100 ML FRAS (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	500	R$ 3,32	R$ 1.660,00
147	340207 - CLORPROMAZINA (CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20 ML)	**Frasco 20 ML**	50	R$ 7,14	R$ 357,00
148	363597 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO EMBALAGEM: 60ML)	**Frasco 60 ML**	200	R$ 3,09	R$ 618,00
149	372335 - METRONIDAZOL 100 MG/G BIS (CONCENTRAÇAO: 100 MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR BISNAGA: 50G)	**Bisnaga 50 G**	3.000	R$ 5,83	R$ 17.490,00
150	373909 - HIPROMELOSE (DOSAGEM: 3MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRSACO: 10ML)	**Frasco 10 ML**	30	R$ 14,50	R$ 435,00
151	376767 - IVERMECTINA 6 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 6 MG)	**Comprimido**	6.000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
152	383750 - LACTULOSE 120 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	**Frasco 120 ML**	400	R$ 5,30	R$ 2.120,00
153	392264 - CARBAMAZEPINA 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	1.400	R$ 7,56	R$ 10.584,00
154	394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	1.000	R$ 6,35	R$ 6.350,00
155	398702- ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMP (CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	1.200	R$ 8,90	R$ 10.680,00

156	401527 - PASTA DAGUA (ÓXIDO DE ZINCO) 100MG/G 45G (DOSAGEM: 100 MG/G EMBALAGEM: 45G)	**Bisnaga 45 G**	200	R$ 5,05	R$ 1.010,00
157	433257 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	2.000	R$ 2,87	R$ 5.740,00
158	433280 - LEVODOPA 100 MG +25 MG COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG)	**Comprimido**	600	R$ 1,15	R$ 690,00
159	437160 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML (CONCENTRAÇAO: 0,9 % FRASCO: 30ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL)	**Frasco 30 ML**	1.000	R$ 2,46	R$ 2.460,00
160	439843 - XAROPE DE GUACO 117,6MG/ML 100ML (PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CONCENTRAÇÃO: 117,6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE EMBALAGEM: FRASCO 100ML)	**Frasco 100 ML**	4.000	R$ 2,30	R$ 9.200,00
161	442754 - GLICLAZIDA 30 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 30 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA)	**Comprimido**	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
162	442755 - GLICLAZIDA 60 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 60 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA)	**Comprimido**	15.000	R$ 0,38	R$ 5.700,00
163	446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM: SACHÊ 27,9G)	**Sachê 27.9 G**	2.000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
164	446251 - CARVÃO ATIVADO 5G (NOME: CARVÃO VEGETAL PÓ EMBALAGEM: 5G)	**Sachê 5 G**	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
165	446263 - AMBROXOL 100 ML FR ADULTO (COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	1.000	R$ 2,65	R$ 2.650,00
166	446264 - AMBROXOL 100 ML FR INFANTIL (COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	1.000	R$ 2,59	R$ 2.590,00
167	446495 - DEXAMETASONA POMADA OFTALMICA 0,1% (CONCENTRAÇAO: 1 MG/G FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTÁLMICA BISNAGA: 10G)	**Bisnaga 10 G**	50	R$ 1,78	R$ 89,00
168	448595 - PREDNISOLONA 60 ML FR (COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO: 60 ML)	**Frasco 60 ML**	800	R$ 4,32	R$ 3.456,00
169	448610 - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 COMP (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 CONCENTRAÇÃO: 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI)	**Comprimido**	12.000	R$ 0,06	R$ 720,00
170	448804 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO)	**Comprimido**	42.000	R$ 0,44	R$ 18.480,00
171	448808 - NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO (CONCENTRAÇAO: 0,35 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
172	448841 - AMOXICILINA+ CLAVUL 50+12,5MG/ML 75 ML FR (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE	**Frasco 75 ML**	500	R$ 14,13	R$ 7.065,00

	POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO: 75 ML)				
173	459822 - ALBENDAZOL 400 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 400 MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	**Comprimido**	6.000	R$ 0,42	R$ 2.520,00
174	267515 - AMPICILINA 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	**Frasco 200 DOSES**	300	R$ 0,49	R$ 147,00
175	466172 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO (APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL DOSAGEM: 250MCG/DOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO: 200 DOSES)	**Comprimido**	20	R$ 22,95	R$ 459,00
176	480625 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 500 MG)	**Ampola 10 ML**	75.000	R$ 0,77	R$ 57.750,00
177	267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP (DOSAGEM: 19,1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 1 ML**	600	R$ 0,52	R$ 312,00
178	267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML AMP (DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 2 ML**	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
179	267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Comprimido**	6.000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
180	267511 - AMINOFILINA 100 MG COMP (DOSAGEM: 100 MG)	**Comprimido**	400	R$ 0,09	R$ 36,00
181	267540 - GLICOSE 25% AMP (CONCENTRAÇÃO: 25% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
182	267541 - GLICOSE 50% AMP (CONCENTRAÇÃO: 50% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	2.000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
183	267574 -CLORETO DE SÓDIO 20% (DOSAGEM: 20% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM:10ML)	**Ampola 10 ML**	600	R$ 0,42	R$ 252,00
184	267688 - METILDOPA 500 MG COMP (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	3.000	R$ 0,86	R$ 2.580,00
185	267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMP (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	2.400	R$ 0,11	R$ 264,00
186	268069 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	400	R$ 2,55	R$ 1.020,00
187	268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % AMP (CONCENTRAÇÃO: 50% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	800	R$ 6,14	R$ 4.912,00
188	268115 - HIDRALAZINA 20 MG/ML AMP (DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
189	268160 - OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL (CONCENTRAÇÃO: 40 MG USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	1.200	R$ 8,55	R$ 10.260,00
190	268207 - AMPICILINA (DOSAGEM: 1 G TIPO USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	800	R$ 4,28	R$ 3.424,00
191	268222 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP (DOSAGEM: 8,4% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	600	R$ 0,79	R$ 474,00

192	268264 - METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,2 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	600	R$ 2,27	R$ 1.362,00
193	268277 - OCITOCINA 5 UI/ML AMP (DOSAGEM: 5 UI/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	1.200	R$ 3,34	R$ 4.008,00
194	268374 - ACICLOVIR 250 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 250 MG USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	600	R$ 7,05	R$ 4.230,00
195	268442 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 100 MG FRASCO AMP (DOSAGEM: 100 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200	R$ 19,06	R$ 3.812,00
196	268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG 20ML (DOSAGEM: 12,5 MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 20ML)	**Ampola 20 ML**	400	R$ 5,90	R$ 2.360,00
197	268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML (DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL EMABALAGEM: 10ML)	**Ampola 10 ML**	400	R$ 3,12	R$ 1.248,00
198	268488 - MEROPENEM 1G (DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO AMPOLA)	**Frasco-Ampola**	1.000	R$ 15,79	R$ 15.790,00
199	268498 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML (DOSAGEM: 5MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	1.500	R$ 4,50	R$ 6.750,00
200	268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,1 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	300	R$ 5,89	R$ 1.767,00
201	268513 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL (DOSAGEM: 500 MG COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	4.000	R$ 3,54	R$ 14.160,00
202	268521 - ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML (DOSAGEM: 10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	1.000	R$ 10,80	R$ 10.800,00
203	268541 - VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G FRASCO AMP (DOSAGEM: 1 G APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	1.000	R$ 20,72	R$ 20.720,00
204	268960 - DOPAMINA 5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	400	R$ 3,01	R$ 1.204,00
205	268970 - NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP 10 ML (DOSAGEM: 5 MG/ML APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMP 10 ML)	**Ampola 10 ML**	1.000	R$ 37,42	R$ 37.420,00
206	269592 - DIMETICONA 40 MG COMP (DOSAGEM: 40 MG)	**Comprimido**	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
207	269759 - GENTAMICINA 80 MG/ML AMP (DOSAGEM: 80 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	1.000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
208	269761 - GENTAMICINA 20MG/ML (DOSAGEM: 20 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	500	R$ 1,50	R$ 750,00
209	269818 - TERBUTALINA SULFATO (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	400	R$ 1,38	R$ 552,00
210	269845 - LIDOCAÍNA 10% SPRAY (DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SPRAY FRASCO: 50ML)	**Frasco 50 ML**	20	R$ 42,18	R$ 843,60
211	269846 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% BIS (DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA: 30G)	**Bisnaga 30 G**	1.200	R$ 4,33	R$ 5.196,00
212	269852 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 20ML (COMPOSIÇÃO: LIDOCAÍNA CLORIDRATO COM	**Frasco 20 ML**	200	R$ 7,34	R$ 1.468,00

	EPINEFRINA DOSAGEM: 20MG + 1:200.000 APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL EMBALAGEM: 20ML)				
213	270019 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP (DOSAGEM: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	800	R$ 2,01	R$ 1.608,00
214	270095 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + 8% AMP (APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE DOSAGEM: 0,5% + 8% TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 4ML)	**Ampola 4 ML**	200	R$ 3,59	R$ 718,00
215	270495 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G (APRESENTAÇÃO: COLAGENASE COM CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1% USO: POMADA EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	200	R$ 14,29	R$ 2.858,00
216	270503 - DESOXIRRIBONUCLEASE +FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL (COMPOSIÇÃO: DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL DOSAGEM: 666U + 1U + 1% APRESENTAÇÃO: POMADA EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	200	R$ 58,98	R$ 11.796,00
217	270614 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA FRASCO AMPOLA (APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	400	R$ 6,01	R$ 2.404,00
218	270616 - BENZILPENICILINA 5.000.000UI FRASCO AMPOLA (APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA DOSAGEM: 5.000.000UI USO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	400	R$ 10,07	R$ 4.028,00
219	270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA (APRESENTAÇÃO: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	6.500	R$ 1,39	R$ 9.035,00
220	271003 - DICLOFENACO 25MG/ML INJ (APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 3ML)	**Ampola 3 ML**	15.000	R$ 0,87	R$ 13.050,00
221	271100 - AMOXICILINA 1G + 200MG FRASCO AMPOLA (PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 1G + 200MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200	R$ 9,60	R$ 1.920,00
222	271599 - METILPREDNISOLONA 500 MG FRASCO AMP (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 500 MG APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200	R$ 20,30	R$ 4.060,00
223	271600 - METILPREDNISOLONA 125 MG FRASCO AMPOLA (PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM: 125 MG APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00
224	271687 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML INJ (DOSAGEM: 100 MG/ML TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	4.000	R$ 0,79	R$ 3.160,00
225	271710 - AMIODARONA 50MG/ML AMP 3 ML (DOSAGEM: 50MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 3 ML)	**Ampola 3 ML**	800	R$ 2,94	R$ 2.352,00
226	271953 - DROPERIDOL AMP (CONCENTRAÇÃO: 2,50 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	100	R$ 10,29	R$ 1.029,00
227	272042 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,2 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG)	**Comprimido**	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00

228	272043 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG)	**Comprimido**	1.000	R$ 0,26	R$ 260,00
229	272045 - CLOPIDOGREL 75 MG COMP (DOSAGEM: 75 MG)	**Comprimido**	10.000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
230	272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML AMP (COMPOSIÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA : 1 ML)	**Ampola 1 ML**	500	R$ 1,65	R$ 825,00
231	272326 - NALOXONA CLORIDRATO AMP 1 ML (DOSAGEM: 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	300	R$ 6,31	R$ 1.893,00
232	272329 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG 2 ML AMP (DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	400	R$ 3,58	R$ 1.432,00
233	272334 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (APRESENTAÇÃO: DIMENIDRINATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 1ML)	**Ampola 1 ML**	1.200	R$ 1,61	R$ 1.932,00
234	272362 - PROTAMINA CLORIDRATO 1% 5ML (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5ML)	**Ampola 5 ML**	200	R$ 3,90	R$ 780,00
235	272796 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML FRASCO AMP (DOSAGEM: 5.000UI/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL EMBALAGEM: 5ML)	**Ampola 5 ML**	200	R$ 14,79	R$ 2.958,00
236	272796 - HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25 ML (CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/0,25 ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA AMPOLA: 0,25ML)	**Ampola 0.25 ML**	1.200	R$ 7,50	R$ 9.000,00
237	273135 - PROPATILNITRATO 10 MG COMP (DOSAGEM: 10 MG)	**Comprimido**	1.000	R$ 0,46	R$ 460,00
238	273167 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G (COMPOSIÇÃO: NEOMICINA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO: POMADA EMBALAGEM: 10G)	**Bisnaga 10 G**	600	R$ 2,18	R$ 1.308,00
239	273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML AMP (DOSAGEM: 0,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	200	R$ 1,24	R$ 248,00
240	274573 - FENILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	200	R$ 10,56	R$ 2.112,00
241	275121 - PIRACETAM 200 MG/ML AMP 5 ML (CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 5 ML)	**Ampola 5 ML**	400	R$ 6,73	R$ 2.692,00
242	275124 - PIRACETAM 800 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 800 MG)	**Comprimido**	500	R$ 1,08	R$ 540,00
243	276283 - DESLANÓSIDO AMP 2ML (DOSAGEM: 0,2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	400	R$ 2,20	R$ 880,00
244	276377 - CILOSTAZOL 50 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 50 MG)	**Comprimido**	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00
245	278281 - ADENOSINA 3MG/ML 2ML (DOSAGEM: 3 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 2 ML**	400	R$ 10,46	R$ 4.184,00

246	282580 - ETANOLAMINA OLEATO 5% AMP (CONCENTRAÇÃO: 5% TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA : 2ML)	**Ampola 2 ML**	50	R$ 6,47	R$ 323,50
247	287687 - SULFATO DE EFEDRINA 50 MG /ML AMP 1 ML (APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50 MG/ML APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
248	290168 - SUXAMETÔNIO CLORETO (SUCCINILCOLINA) 500 MG (DOSAGEM: 500 MG INDICAÇÃO: INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200	R$ 25,84	R$ 5.168,00
249	292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML (DOSAGEM: 0,4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	100	R$ 4,00	R$ 400,00
250	292382 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML AMP (DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	3.000	R$ 1,23	R$ 3.690,00
251	292399 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/1ML INJ (DOSAGEM: 10 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1ML)	**Ampola 1 ML**	1.000	R$ 1,92	R$ 1.920,00
252	292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA (DOSAGEM: 24 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 10 ML)	**Ampola 10 ML**	600	R$ 2,46	R$ 1.476,00
253	292418 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML (DOSAGEM: 2 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 100ML)	**Bolsa 100 ML**	2.200	R$ 7,30	R$ 16.060,00
254	292419 - CLINDAMICINA 150MG/ML (DOSAGEM: 150 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 4ML)	**Ampola 4 ML**	3.000	R$ 3,27	R$ 9.810,00
255	292427 - DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP (DOSAGEM: 4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2.5 ML)	**Ampola 2.5 ML**	8.000	R$ 1,01	R$ 8.080,00
256	298454 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML 100ML (DOSAGEM: 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM: 100ML)	**Frasco 100 ML**	4.000	R$ 2,34	R$ 9.360,00
257	300257 - LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML FR (DOSAGEM: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	**Frasco 120 ML**	200	R$ 33,10	R$ 6.620,00
258	300733 - DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	6.000	R$ 0,85	R$ 5.100,00
259	304871 - MORFINA 10 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	800	R$ 2,11	R$ 1.688,00
260	304872 - MORFINA 0,2 MG/ML AMP (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
261	305751 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML 4 ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML/4 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 4 ML**	4.000	R$ 1,87	R$ 7.480,00
262	305935 - PROPOFOL 10 MG/ML UND (DOSAGEM: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO AMPOLA: 10ML)	**Ampola 10 ML**	300	R$ 10,17	R$ 3.051,00

263	327566 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML (DOSAGEM: 250 MG/5ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 5 ML**	1.500	R$ 4,20	R$ 6.300,00
264	332985 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML (DOSAGEM: 5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 100ML)	**Bolsa 100 ML**	1.200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
265	335100 - CLORANFENICOL 1 G (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	200	R$ 6,43	R$ 1.286,00
266	339846 - CEFEPIMA CLORIDRATO 1G (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	1.000	R$ 9,32	R$ 9.320,00
267	340167 - CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML 2ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 2 ML**	10.000	R$ 1,07	R$ 10.700,00
268	340206 - CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML AMP (CONCENTRAÇAO: 0,15 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	400	R$ 4,92	R$ 1.968,00
269	342134 - HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO AMPOLA (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 500 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	4.000	R$ 4,86	R$ 19.440,00
270	342135 - HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	4.000	R$ 3,10	R$ 12.400,00
271	355786 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML FR 120 ML (CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 120 ML)	**Frasco 120 ML**	200	R$ 5,36	R$ 1.072,00
272	363088 - VITAMINAS DO COMPLEXO B AMP (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2 ML)	**Ampola 2 ML**	6.000	R$ 1,04	R$ 6.240,00
273	392118 - DIMETICONA 75 MG/ML FR 10ML (CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 10ML)	**Frasco 10 ML**	2.000	R$ 1,38	R$ 2.760,00
274	407461 - CETAMINA 50MG/ML 2ML (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL VOLUME: 2ML)	**Frasco 10 ML**	200	R$ 47,99	R$ 9.598,00
275	424712 - FENTANILA 78,5MCG/ML 10ML (COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 10ML)	**Ampola 10 ML**	400	R$ 3,43	R$ 1.372,00
276	440199 - ESCINA + DIETILAMÔNIO 30G (COMPOSIÇÃO: ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇAO: 10 MG/G + 50 MG/G FORMA FARMACEUTICA: GEL TÓPICO EMBALAGEM: 30G)	**Bisnaga 30 G**	100	R$ 15,34	R$ 1.534,00
277	442581 - METARAMINOL 10 MG/ML AMP (CONCENTRAÇAO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 1 ML)	**Ampola 1 ML**	400	R$ 17,90	R$ 7.160,00
278	442584 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML AMP (CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML)	**Ampola 4 ML**	600	R$ 1,65	R$ 990,00
279	442689 - AMPICILINA + SULBACTAM (2 G + 1 G) (COMPOSIÇÃO: AMPICILINA ASSOCIADA AO SULBACTAM CONCENTRAÇÃO: 2 G + 1 G FORMA	**Frasco-Ampola**	1.000	R$ 9,74	R$ 9.740,00

	FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA)				
280	442701 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G AMP (CONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	10.000	R$ 4,16	R$ 41.600,00
281	448612 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G 60G (COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇÃO: 11,6 MG/ML,EQUIVALENTE A 10 MG/ML DO SAL POTÁSSICO FORMA FARMACÊUTICA: GEL EMBALAGEM: 60G)	**Bisnaga 60 G**	700	R$ 3,49	R$ 2.443,00
282	448838 - ACEBROFILINA INFANTIL 120ML (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE EMBALAGEM: 120ML)	**Frasco 120 ML**	300	R$ 5,66	R$ 1.698,00
283	448839 - ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE ADULTO (CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO : 120 ML XPE ADULTO)	**Frasco 120 ML**	300	R$ 5,85	R$ 1.755,00
284	448844 - CETOPROFENO 100 MG FRASCO AMP (CONCENTRAÇAO: 100 MG FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	5.000	R$ 3,55	R$ 17.750,00
285	448845 - CETOPROFENO 50 MG/ML AMP (CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL)	**Ampola 2 ML**	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
286	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,4ML (DOSAGEM: 40MG/0,4 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	**Seringa 0.4 ML**	800	R$ 14,68	R$ 11.744,00
287	448982 - ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA 0,6ML (DOSAGEM: 60MG/0,6 ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	**Seringa 0.6 ML**	600	R$ 19,37	R$ 11.622,00
288	448984 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (TIPO: ANTI RHO(D) CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM: 2ML)	**Ampola 2 ML**	100	R$ 233,14	R$ 23.314,00
289	449010 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FR (CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
290	449011 - CARBOCISTEÍNA 100 ML FR (CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE FRASCO: 100 ML)	**Frasco 100 ML**	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
291	449138 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO: 20ML)	**Frasco 20 ML**	100	R$ 2,76	R$ 276,00
292	453501 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML (CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA: 2ML)	**Ampola 2 ML**	500	R$ 19,18	R$ 9.590,00
293	460699 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G FRASCO AMPOLA (ONCENTRAÇÃO: 1 G FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL)	**Frasco-Ampola**	3.000	R$ 4,62	R$ 13.860,00
294	267690 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG (DOSAGEM: 500 MG)	**Comprimido**	500	R$ 0,12	R$ 60,00
295	268994 - BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG (DOSAGEM: 150 MG)	**Comprimido**	300	R$ 0,38	R$ 114,00

296	270907 - PARACETAMOL + CODEÍNA (APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG)	**Comprimido**	500	R$ 0,46	R$ 230,00
297	271392 - MORFINA 10MG (APRESENTAÇÃO: SULFATO CONCENTRAÇÃO: 10MG)	**Comprimido**	600	R$ 0,74	R$ 444,00
298	271746 - BACLOFENO 10 MG (CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	**Comprimido**	800	R$ 0,21	R$ 168,00
299	272365 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG (DOSAGEM: 50MG)	**Comprimido**	500	R$ 0,12	R$ 60,00
300	273121 - GLIMEPIRIDA 4 MG (DOSAGEM: 4 MG)	**Comprimido**	500	R$ 0,18	R$ 90,00
301	273256 - OXCARBAZEPINA 600 MG (DOSAGEM: 600 MG)	**Comprimido**	900	R$ 1,87	R$ 1.683,00
302	273257 - OXCARBAZEPINA 300 MG (DOSAGEM: 300 MG)	**Comprimido**	900	R$ 0,90	R$ 810,00
303	282881 - ROSUVASTATINA 10 MG (COMPOSIÇÃO: CÁLCICA CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	**Comprimido**	900	R$ 0,19	R$ 171,00
304	282882 - ROSUVASTATINA 20 MG (COMPOSIÇÃO: CÁLCICA CONCENTRAÇÃO: 20 MG)	**Comprimido**	900	R$ 0,33	R$ 297,00
305	291771 - ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG (DOSAGEM: 20 MG)	**Comprimido**	500	R$ 0,24	R$ 120,00
306	362718 - BISOPROLOL FUMARATO 5 MG (CONCENTRAÇAO: 5 MG)	**Comprimido**	500	R$ 0,43	R$ 215,00
307	365454 - SORBITOL 714 MG + 7,70 MG/G BIS (COMPOSIÇÃO: SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G FORMA FARMACÊUTICA: ENEMA BISNAGA: 6,5G)	**Bisnaga 6.5 G**	560	R$ 5,51	R$ 3.085,60
308	368612 - NITAZOXANIDA 500 MG COMP (CONCENTRAÇÃO: 500 MG)	**Comprimido**	300	R$ 2,94	R$ 882,00
309	382197 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG (CONCENTRAÇÃO: 35 MG)	**Comprimido**	2.500	R$ 1,29	R$ 3.225,00
310	388712 - PREGABALINA 75 MG (CONCENTRAÇÃO: 75 MG)	**Comprimido**	4.000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
311	388714 - PREGABALINA 100MG (CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	900	R$ 3,18	R$ 2.862,00
312	394103 - RIVAROXABANA 10 MG (CONCENTRAÇÃO: 10 MG)	**Comprimido**	900	R$ 0,40	R$ 360,00
313	402259 - DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG cápsula (CONCENTRAÇÃO: 150 MG)	**Cápsula**	500	R$ 4,27	R$ 2.135,00
314	405899 - DESVENLAFAXINA 100 MG COMP (COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA)	**Comprimido**	500	R$ 1,09	R$ 545,00
315	410294 - METFORMINA + SITAGLIPTINA 1G + 50MG COMP (COMPOSIÇÃO: METFORMINA ASSOCIADA À SITAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO)	**Comprimido**	500	R$ 3,44	R$ 1.720,00
316	412092 - RIVAROXABANA 15 MG (CONCENTRAÇÃO: 15 MG)	**Comprimido**	900	R$ 0,28	R$ 252,00
317	431098 - COLECALCIFEROL (CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI)	**Cápsula**	100	R$ 0,82	R$ 82,00
318	434874 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG (CONCENTRAÇÃO: 25 MG)	**Comprimido**	8.000	R$ 6,64	R$ 53.120,00

319	448563 - FLUTICASONA 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL (COMPOSIÇÃO: FUORATO CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL EMBALAGEM: 120 DOSES)	**Embalagem 120 DOSE(S)**	25	R$ 45,57	R$ 1.139,25
320	462392 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + 5 MG (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG)	**Comprimido**	500	R$ 9,62	R$ 4.810,00
321	484920 - GEL CICATRIZANTE HIDROGEL COM 85G (484920 - GEL HIDRATANTE QUE POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE E BACTERICIDA. SUA FÓRMULA, COMPOSTA À BASE DE ÁCIDO GRAXOS E VITAMINAS A E E, É RECOMENDADA PARA CURATIVOS, POIS AUXILIA NO TRATAMENTO E PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE FERIDAS E QUEIMADURAS. BISNAGA COM 85G.)	**Grama**	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
322	484922 - HIDROGEL COM ALGINATO - GEL PARA CURATIVO 85G (484922- GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS BISNAGA COM 85G)	**Grama**	300	R$ 8,77	R$ 2.631,00
TOTAL					R$ 1.994.589,95

8.4. O valor total da contratação está estimado em **R$ 1.994.589,95 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução adotada prevê o parcelamento do objeto, sendo a licitação estruturada por itens, considerando a natureza dos medicamentos a serem adquiridos.

9.2.Cada medicamento constitui um item autônomo, com características, especificações e demandas próprias, permitindo a ampla participação de fornecedores e favorecendo a competitividade do certame.

9.3. O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita a ampliação da concorrência, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e a participação de empresas especializadas em determinados grupos de medicamentos.

9.4. Além disso, a contratação será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações ao longo da vigência da ata de registro de preços, permitindo maior eficiência na gestão de estoques e evitando aquisições em quantitativos superiores à demanda real.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é adequado e contribui para a economicidade, eficiência e competitividade da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Com relação às contratações correlatas e/ou independentes, a seguir são feitas ponderações sobre os seguintes aspectos: - descarte correto de resíduos de serviço de saúde (resíduos químicos) - estruturação das farmácias dos locais de atendimento. Quanto ao descarte correto de resíduos de serviço de saúde é necessário que se garanta coletores para essa finalidade, assim como empresa contratada para o recolhimento desse material, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

(PGRSS); Para a estruturação das farmácias é necessário dispor de materiais, mobiliários e equipamentos necessários ao atendimento dos usuários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação embora não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, está alinhado como os demais instrumentos de planejamento do Município (LOA, LDO e PPA), conforme consta das informações básicas deste estudo técnico preliminar e termo de referência.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se, com a presente contratação, assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos às Unidades de Saúde do Município, garantindo a continuidade dos tratamentos e a adequada assistência à população.

12.2. Do ponto de vista da economicidade, a contratação visa a obtenção de propostas mais vantajosas por meio da ampliação da competitividade, bem como a redução de aquisições emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados.

12.3. Em termos operacionais, busca-se melhorar a gestão dos estoques, permitindo o fornecimento parcelado conforme a demanda, reduzindo perdas por vencimento e evitando o desabastecimento das unidades de saúde.

12.4. Como indicadores de desempenho, destacam-se:
a) manutenção do nível adequado de abastecimento das unidades de saúde;
b) redução de compras emergenciais;
c) otimização da utilização dos recursos financeiros;
d) regularidade no fornecimento dos medicamentos;
e) melhoria na qualidade do atendimento à população.

12.5. Adicionalmente, a contratação contribui para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, assegurando o acesso da população aos medicamentos essenciais, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração adotará as providências necessárias à estruturação e organização dos procedimentos de gestão e fiscalização do contrato.

13.2. Serão designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle do fornecimento e verificação da conformidade dos medicamentos entregues.

13.3. A Administração deverá estruturar o fluxo interno para solicitação e recebimento dos medicamentos, incluindo a emissão de ordens de fornecimento, controle de estoque e distribuição às unidades de saúde, garantindo eficiência e rastreabilidade no processo.

13.4. Sempre que possível, serão promovidas capacitações dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização contratual, com o objetivo de aprimorar o desempenho das atividades e reduzir falhas na execução.

13.5. Adicionalmente, serão adotadas medidas de controle quanto à conferência dos produtos recebidos, verificação das condições de armazenamento, prazos de validade e conformidade com as exigências sanitárias vigentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição e utilização de medicamentos podem gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao descarte de embalagens, resíduos de serviços de saúde e eventual vencimento de produtos, exigindo manejo adequado para evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

14.2. Nesse contexto, a Administração adotará as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando que o manejo, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos sejam realizados de forma ambientalmente adequada.

14.3. A contratada deverá observar as exigências legais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao adequado acondicionamento, transporte e integridade dos produtos, evitando riscos de contaminação ambiental decorrentes de vazamentos, deterioração ou descarte inadequado.

14.4. Serão observadas, no que couber, as disposições das seguintes normas:

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 – tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde;
- RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018 – regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013 – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP).

14.4. Adicionalmente, quando aplicável, os fabricantes dos medicamentos deverão estar devidamente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), com certificado de regularidade válido, nos termos da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida a esta equipe de planejamento, declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar,

além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses das Unidades básicas, CAPS e unidade hospitalar desse município.

16. Responsáveis

Data: 02 de junho de 2026.

VANNESSA CARDOSO SANTOS
Comissão de planejamento

BEATRIZ SANTOS LOBO
Membro

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Objeto da matriz de riscos: Solicitação da aquisição de medicamentos de farmácia básica, CAPS, baixa renda e hospitalar para atender as necessidades medicamentosas da população do município de laje, através de atendimentos realizados nos postos de saúde da família, CAPS e Hospital Municipal.

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação
Falta de monitoramento eficaz do desempenho do fornecedor ao longo do contrato.	Baixa	Médio	Alto	Estabelecer um canal de comunicação aberto e transparente entre a instituição contratante e o contratado, permitindo que os problemas sejam comunicados e resolvidos de forma rápida e eficaz
Atrasos na execução do fornecimento, afetando a disponibilidade dos medicamentos	Baixa	Alto	Médio	Notificação da empresa contratada. Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades quando cabível.
Flutuação nos preços	Alta	Médio	Alto	Monitorar regularmente os preços de mercado. Estabelecer mecanismos de revisão de preços no contrato.
Descumprimento das especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Estabelecer critérios claros de qualidade dos medicamentos. Realizar inspeção para a verificação da conformidade do fornecimento realizado pela pessoa jurídica.
Litígios contratuais	Baixa	Alto	Médio	Redigir contratos claros e abrangentes. Estabelecer procedimentos de resolução de disputas.

VANNESSA CARDOSO SANTOS

Comissão de planejamento

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Prefeitura Municipal de Laje, inscrita no CNPJ: 13.825.492/0001-04, por intermédio ********** com sede na *********, nº *****, ****, CEP *******, na cidade de Laje, Estado CEP 45.490-000, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de publicada no de, doravante ********** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 832/2025 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. *O Edital da Licitação;*

2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Laje para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Laje, ** de ****** de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE-BA

Processo Administrativo n° *382-2025*
Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo n° 832/2025)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO Aquisição **para o fornecimento parcelado e contínuo de medicamentos**, para atender às necessidades das seguintes unidades de saúde do município de laje/BA.			

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/_____/_____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

1) **A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.**
2) **Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante**.